



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



LEI Nº. 246/2017

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Ibema para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

CAPÍTULO I **Das Diretrizes Gerais**

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Ibema para o exercício financeiro de 2018, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II **Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias**

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

- I -** Das Diretrizes Gerais;
- II -** Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
- III -** Das Receitas;
- IV -** Das Despesas;
- V -** Das Despesas com Pessoal;
- VI -** Da Gestão Patrimonial;
- VII -** Das Prioridades e Metas da Administração

[Assinatura]



Pública Municipal;

- VIII -** Das Metas Fiscais;
- IX -** Dos Riscos Fiscais;
- X -** Do Orçamento da Administração Direta;
- XI -** Dos Fundos Especiais
- XII -** Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.



§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária, por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por órgão, unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, das modalidades de aplicação e do elemento de despesa.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes; e

II - Despesas de Capital.

§ 2º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

VI - amortização da dívida.

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:



Lucrativos;

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins

Multigovernamentais; e

II - Transferências a Instituições

III - Aplicações Diretas.

§ 4º - Os elementos de despesas, menor nível da classificação, deverão obedecer às codificações, títulos e especificações constantes do plano de conta estabelecido e atualizado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN:

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;

II - a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;

III - a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;

IV - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;

V - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;

VI - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;

VII - a demonstração da previsão dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de Dezembro de 2006;

- &



VIII - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

IX - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;

X - a demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas;

IV - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

V - Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;

VI - Legislação da Receita;

VII - Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

VIII - Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;

IX - Plano de aplicação dos fundos especiais;

X - Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município



abrangerá:

I - Administração Direta

a) Poder Legislativo

b) Poder Executivo:

- 1** - Unidades da Administração direta,
- 2** - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente,
- 3** - Fundo Municipal de Saúde,
- 4** - Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – A estrutura do orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional vigente à época de seu encaminhamento, adequando as alterações previstas para o próximo exercício.

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de novembro de 2017.

Art. 9º. O Poder Executivo explicitará no Projeto de Lei da proposta, o índice de inflação que poderá corrigir a previsão orçamentária.

CAPÍTULO III
Das Receitas

Art. 10. Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2015 e 2016, da previsão do exercício de 2017 e da projeção para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

- 



Parágrafo Único - A concessão de benefícios fiscais de caráter geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 11. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio, o seguinte:

I - A margem para concessão de renúncia de receita para os exercícios de 2018, 2019 e 2020;

II - O setor, programa e beneficiário da renúncia de receita;

III - A indicação dos tributos e contribuições que compõe a renúncia de receita;

IV - A forma de compensação da renúncia de receita.

Art. 12. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 13. O Poder Executivo aperfeiçoara a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV **Das Despesas**

Art. 14. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 15. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras



despesas de custeio administrativo operacional e precatório judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único – A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 16. A proposta orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.

Art. 17. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2018, 2019 e 2020 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 18. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios, deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhada de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000,



aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 19. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e com autorização do Legislativo Municipal.

CAPÍTULO V **Da Despesa Com Pessoal**

Art. 20. A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:

I – Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:

- a)** - conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
- b)** - conceder gratificação a qualquer título;
- c)** - Aumento salarial, salvo se em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
- d)** - Criar cargo, emprego ou função;
- e)** - Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- f)** - Preencher cargo público;
- g)** - Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;



h) - Contratar horas extras;

i) - Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.

II - Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:

a) - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;

b) - exoneração dos servidores não estáveis;

c) - perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionado as seguintes exigências:

I - comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12(doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior.

III - Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2018, 2019 e 2020, e a origem dos recursos para o custeio da despesa.

IV - se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e,

-X-



V – lei específica de iniciativa de cada poder;

Parágrafo Único - Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

Art. 22. Os Poderes Legislativo e Executivo, são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e com autorização do Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VI **Da Gestão Patrimonial**

Art. 23. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 24. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 25. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO VII **Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal**

Art. 26. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública



Municipal para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo IV que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO VIII **Das Metas Fiscais**

Art. 27. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo III da presente, relativo a Metas Fiscais, que compreenderá:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

VI - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

§ 1º - Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2018 ao Legislativo Municipal.

§ 2º - Após a aprovação legislativa da previsão



orçamentária, o Anexo III que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 28. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2018 e no mês de fevereiro de 2019, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 29. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:

I – redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:

- a)** as de pessoal e seus encargos patronais;
- b)** ao pagamento dos serviços da dívida;
- c)** as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
- d)** as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
- e)** das obras em andamento.

II – vedação de empenhos que se destinem a:

- a)** início de obras e instalações, inclusive as destinadas à conservação e adaptação de bens imóveis;
- b)** aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou doação;



c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;

d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;

e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX **Dos Riscos Fiscais**

Art. 30. As possíveis despesas de contingências e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo II que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X **Do Orçamento da Administração Direta**

Art. 31. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.



Art. 32. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 58.

Parágrafo único – Os repasses do Poder Executivo à Câmara Municipal, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 58.

Art. 33. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo:

I – Aplicar no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006;

Art. 34. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovada pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º - As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o PSF - Programa Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999.



Art. 35. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo, ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações posteriores.

Art. 36. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 37. O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 38. O Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências: -X



I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;

II – possuam título de utilidade pública;

III – sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Art. 39. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas, turísticas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a título de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:

I – Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;

II – possuam título de utilidade pública;

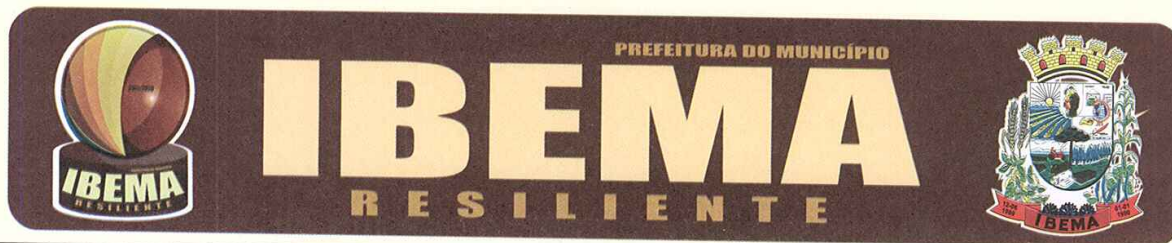
III – não tenha finalidade lucrativa;

IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 40. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas em limites, podendo ser em percentuais ou em valores para cada poder, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação, a criação de fontes de recursos, o remanejamento, transposição ou transferência de dotação de uns para outros órgãos, entre unidades orçamentárias, fundos ou categorias econômicas da despesa, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 41. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a



relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

originária;

I - número e data do ajuizamento da ação

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado; e

VIII - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI **Dos Fundos Especiais**

Art. 42. Os Fundos Municipais de que trata os itens 2 a 4 da alínea "b" do inciso I do Artigo 7º desta Lei, terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:

I - As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;

II - As aplicações, onde serão discriminadas:

a) os projetos e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;

III - Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo e devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.



CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 44. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2017, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 45. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2017, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único - As emendas ao projeto de lei do orçamento somente podem ser aprovadas caso;

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 46. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:



I - Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 14 de junho de 2017.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - MUNICÍPIO DE IBEMA				
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	20.485.000,00	21.915.000,00	23.385.000,00
4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.485.000,00	21.915.000,00	23.385.000,00
4.1.1.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Impostos	1.932.600,00	2.050.100,00	2.177.100,00
4.1.1.1.3.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	1.573.500,00	1.665.500,00	1.768.500,00
4.1.1.1.3.0.3.0.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	408.000,00	435.000,00	468.000,00
4.1.1.1.3.0.3.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	408.000,00	435.000,00	468.000,00
4.1.1.1.3.0.3.1.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - F	393.000,00	420.000,00	453.000,00
4.1.1.1.3.0.3.1.1.01.00.00.00	I.R.R.F. - Trabalho - Principal - Recursos Livres	393.000,00	420.000,00	453.000,00
		235.800,00	252.000,00	271.800,00
4.1.1.1.3.0.3.1.1.02.00.00.00	I.R.R.F. - Trabalho - Principal - Educação	100000.01.07.00	235.800,00	252.000,00
			98.250,00	271.800,00
			105.000,00	113.250,00
4.1.1.1.3.0.3.1.1.03.00.00.00	I.R.R.F. - Trabalho - Principal - Saúde	100104.01.01.00	98.250,00	105.000,00
			58.950,00	113.250,00
			63.000,00	67.950,00
			67.950,00	
4.1.1.1.3.0.3.4.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend	100303.01.02.00	58.950,00	63.000,00
			15.000,00	67.950,00
4.1.1.1.3.0.3.4.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren		15.000,00	15.000,00
4.1.1.1.3.0.3.4.1.01.00.00.00	I.R.R.F. - Outros Rendimentos - Principal - Recursos l		15.000,00	15.000,00
			9.000,00	9.000,00
			9.000,00	9.000,00
4.1.1.1.3.0.3.4.1.02.00.00.00	I.R.R.F. - Outros Rendimentos - Principal - Educação	100000.01.07.00	9.000,00	9.000,00
			3.750,00	3.750,00
			3.750,00	
4.1.1.1.3.0.3.4.1.03.00.00.00	I.R.R.F. - Outros Rendimentos - Principal - Saúde	100104.01.01.00	3.750,00	3.750,00
			2.250,00	3.750,00
			2.250,00	2.250,00
			2.250,00	2.250,00
4.1.1.1.8.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	100303.01.02.00	2.250,00	2.250,00
			1.165.500,00	1.230.500,00
4.1.1.1.8.0.1.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		1.165.500,00	1.300.500,00
			474.000,00	504.000,00
4.1.1.1.8.0.1.1.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbane		474.000,00	544.000,00
			374.000,00	404.000,00
4.1.1.1.8.0.1.1.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar		374.000,00	444.000,00
			330.000,00	360.000,00
4.1.1.1.8.0.1.1.1.01.00.00.00	I.P.T.U. - Principal - Recursos Livres		330.000,00	400.000,00
			198.000,00	240.000,00
			198.000,00	240.000,00
4.1.1.1.8.0.1.1.1.02.00.00.00	I.P.T.U. - Principal - Educação	100000.01.07.00	198.000,00	216.000,00
			82.500,00	240.000,00
			90.000,00	100.000,00
4.1.1.1.8.0.1.1.1.03.00.00.00	I.P.T.U. - Principal - Saúde	100104.01.01.00	82.500,00	90.000,00
			49.500,00	100.000,00
			54.000,00	60.000,00
			54.000,00	60.000,00
4.1.1.1.8.0.1.1.2.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	100303.01.02.00	49.500,00	54.000,00
			2.500,00	60.000,00
4.1.1.1.8.0.1.1.2.01.00.00.00	I.P.T.U. - Multas e Juros - Recursos Livres		2.500,00	2.500,00
			1.500,00	2.500,00
			1.500,00	1.500,00
4.1.1.1.8.0.1.1.2.02.00.00.00	I.P.T.U. - Multas e Juros - Educação	100000.01.07.00	1.500,00	1.500,00
			625,00	1.500,00
			625,00	625,00
4.1.1.1.8.0.1.1.2.03.00.00.00	I.P.T.U. - Multas e Juros - Saúde	100104.01.01.00	625,00	625,00
			375,00	625,00
			375,00	375,00
			375,00	375,00
4.1.1.1.8.0.1.1.3.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	100303.01.02.00	375,00	375,00
			26.500,00	375,00
4.1.1.1.8.0.1.1.3.01.00.00.00	I.P.T.U. - Dívida Ativa - Recursos Livres		26.500,00	26.500,00
			15.900,00	26.500,00
			15.900,00	15.900,00
4.1.1.1.8.0.1.1.3.02.00.00.00	I.P.T.U. - Dívida Ativa - Educação	100000.01.07.00	15.900,00	15.900,00
			6.625,00	15.900,00
			6.625,00	6.625,00
4.1.1.1.8.0.1.1.3.03.00.00.00	I.P.T.U. - Dívida Ativa - Saúde	100104.01.01.00	6.625,00	6.625,00
			3.975,00	6.625,00
			3.975,00	3.975,00
			3.975,00	3.975,00



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - MUNICÍPIO DE IBEMA				
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	I.P.T.U. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Recursos Livr	9.000,00	9.000,00	9.000,00
	100000.01.07.00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	I.P.T.U. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	3.750,00	3.750,00	3.750,00
	100104.01.01.00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	I.P.T.U. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	2.250,00	2.250,00	2.250,00
	100303.01.02.00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	I.T.B.I. - Principal - Recursos Livres	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	100000.01.07.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	I.T.B.I. - Principal - Educação	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	100104.01.01.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	I.T.B.I. - Principal - Saúde	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	100303.01.02.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	691.500,00	726.500,00	756.500,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	691.500,00	726.500,00	756.500,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princip	685.000,00	720.000,00	750.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	I.S.S.Q.N. - Principal - Recursos Livres	411.000,00	432.000,00	450.000,00
	100000.01.07.00	411.000,00	432.000,00	450.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	I.S.S.Q.N. - Principal - Educação	171.250,00	180.000,00	187.500,00
	100104.01.01.00	171.250,00	180.000,00	187.500,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	I.S.S.Q.N. - Principal - Saúde	102.750,00	108.000,00	112.500,00
	100303.01.02.00	102.750,00	108.000,00	112.500,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Recursos Livres	1.500,00	1.500,00	1.500,00
	100000.01.07.00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Educação	625,00	625,00	625,00
	100104.01.01.00	625,00	625,00	625,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	I.S.S.Q.N. - Multas e Juros - Saúde	375,00	375,00	375,00
	100303.01.02.00	375,00	375,00	375,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Recursos Livres	1.200,00	1.200,00	1.200,00
	100000.01.07.00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Educação	500,00	500,00	500,00
	100104.01.01.00	500,00	500,00	500,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Saúde	300,00	300,00	300,00
	100303.01.02.00	300,00	300,00	300,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Recursos l	1.200,00	1.200,00	1.200,00
	100000.01.07.00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	500,00	500,00	500,00
	100104.01.01.00	500,00	500,00	500,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	I.S.S.Q.N. - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	300,00	300,00	300,00
	100303.01.02.00	300,00	300,00	300,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	287.600,00	313.100,00	337.100,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	51.300,00	53.800,00	54.800,00



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
			Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - MUNICÍPIO DE IBEMA					
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		51.300,00	53.800,00	54.800,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		51.300,00	53.800,00	54.800,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		44.500,00	47.000,00	48.000,00
	100510.01.07.00		44.500,00	47.000,00	48.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		500,00	500,00	500,00
	100510.01.07.00		500,00	500,00	500,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		4.300,00	4.300,00	4.300,00
	100510.01.07.00		4.300,00	4.300,00	4.300,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.000,00	2.000,00	2.000,00
	100510.01.07.00		2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		236.300,00	259.300,00	282.300,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		236.300,00	259.300,00	282.300,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		236.300,00	259.300,00	282.300,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		229.500,00	252.500,00	275.500,00
	100511.01.07.00		229.500,00	252.500,00	275.500,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros		500,00	500,00	500,00
	100511.01.07.00		500,00	500,00	500,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		4.300,00	4.300,00	4.300,00
	100511.01.07.00		4.300,00	4.300,00	4.300,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.000,00	2.000,00	2.000,00
	100511.01.07.00		2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		71.500,00	71.500,00	71.500,00
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		31.500,00	31.500,00	31.500,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros		1.500,00	1.500,00	1.500,00
	100000.01.07.00		1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa		25.000,00	25.000,00	25.000,00
	100000.01.07.00		25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros		5.000,00	5.000,00	5.000,00
	100000.01.07.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M		40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Co		40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C		40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras C		40.000,00	40.000,00	40.000,00
	100000.01.07.00		40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		110.000,00	110.000,00	110.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		110.000,00	110.000,00	110.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		110.000,00	110.000,00	110.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		110.000,00	110.000,00	110.000,00
	100507.99.99.00		110.000,00	110.000,00	110.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		47.800,00	47.800,00	47.800,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		47.800,00	47.800,00	47.800,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		47.800,00	47.800,00	47.800,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		47.800,00	47.800,00	47.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		47.800,00	47.800,00	47.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados		26.500,00	26.500,00	26.500,00
	100000.01.07.00		26.500,00	26.500,00	26.500,00



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
			Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - MUNICÍPIO DE IBEMA					
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vir		21.300,00	21.300,00	21.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos V		10.300,00	10.300,00	10.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.01	R.D.B. - Educação 5%		500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.02	R.D.B. - Educação 25%	100103.01.01.00	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.03	R.D.B. - Salário Educação	100104.01.01.00	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.04	R.D.B. - FNDE/P.N.A.T.E.	100107.99.01.00	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.05	R.D.B. - SEED/P.E.T.E.	101011.09.01.06	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.06	R.D.B. - FNDE/P.N.A.E.	101013.09.01.05	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.07	R.D.B. - FUNDEB 60%	101011.09.01.06	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos V	100101.02.01.00	8.500,00	8.500,00	8.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.01	R.D.B. - Saúde 15%		8.500,00	8.500,00	8.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.02	R.D.B. - FNS - Bloco da Atenção Básica	100303.01.02.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.04	R.D.B. - FNS - Bloco da Vigilância em Saúde	100495.09.02.06	5.500,00	5.500,00	5.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.08	R.D.B. - Serviços Prestados SUS	100497.09.02.06	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.09	R.D.B. - SESA - Atenção Primária em Saúde Estad	100369.09.02.05	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos V	101011.09.02.05	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.01	R.D.B. - FNAS - Bloco da Proteção Social Básica -		1.200,00	1.200,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.02	R.D.B. - FNAS - Bloco de Componente para Qualifi	100934.09.06.06	500,00	500,00	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.03	R.D.B. - FNAS - Bloco de Financiamento da Proteç	100936.09.06.06	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.04	R.D.B. - FNAS - Bloco de Financiamento da Gestã	100938.09.06.06	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.05	R.D.B. - FEAS - PPAS III	100940.09.06.06	200,00	200,00	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.06	R.D.B. - FNAS - PAEFI Regionalizado	100934.09.06.05	200,00	200,00	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.07	R.D.B. - FEAS - PPAS I	100934.09.06.05	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos V	101011.09.99.05	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.01	R.D.B. - Royalties		100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.02	R.D.B. - Iluminação Pública	100504.99.99.00	500,00	500,00	500,00
		100507.99.99.00	100,00	100,00	100,00



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
			Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - MUNICÍPIO DE IBEMA					
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.03	R.D.B. - Taxas de Poder de Polícia		100,00	100,00	100,00
		100510.01.07.00	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.04	R.D.B. - Taxas de Prestação de Serviços		100,00	100,00	100,00
		100511.01.07.00	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.05	R.D.B. - CIDE		500,00	500,00	500,00
		100512.99.99.00	500,00	500,00	500,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		212.500,00	213.000,00	214.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		12.500,00	13.000,00	14.000,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		12.500,00	13.000,00	14.000,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		12.500,00	13.000,00	14.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principi		12.500,00	13.000,00	14.000,00
		100000.01.07.00	12.500,00	13.000,00	14.000,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		200.000,00	200.000,00	200.000,00
		100369.09.02.05	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		18.182.100,00	19.494.100,00	20.836.100,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		10.601.600,00	11.533.600,00	12.495.600,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		10.601.600,00	11.533.600,00	12.495.600,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		9.306.000,00	10.188.000,00	11.090.000,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C		8.400.000,00	9.200.000,00	10.000.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		8.400.000,00	9.200.000,00	10.000.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal - Principal - Recu		6.720.000,00	7.360.000,00	8.000.000,00
		100000.01.07.00	6.720.000,00	7.360.000,00	8.000.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal - Principal - Educ		420.000,00	460.000,00	500.000,00
		100103.01.01.00	420.000,00	460.000,00	500.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal - Principal - Saúd		1.260.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00
		100303.01.02.00	1.260.000,00	1.380.000,00	1.500.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1		460.000,00	500.000,00	550.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios –		460.000,00	500.000,00	550.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - 1% Cota Dezembro - Principal		345.000,00	375.000,00	412.500,00
		100000.01.07.00	345.000,00	375.000,00	412.500,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - 1% Cota Dezembro - Principal		115.000,00	125.000,00	137.500,00
		100104.01.01.00	115.000,00	125.000,00	137.500,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1		350.000,00	380.000,00	420.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		350.000,00	380.000,00	420.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - 1% Cota Julho - Principal - Rec		262.500,00	285.000,00	315.000,00
		100000.01.07.00	262.500,00	285.000,00	315.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - 1% Cota Julho - Principal - Edt		87.500,00	95.000,00	105.000,00
		100104.01.01.00	87.500,00	95.000,00	105.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R		96.000,00	108.000,00	120.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial I		96.000,00	108.000,00	120.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do I.T.R. - Principal - Recursos Livres		76.800,00	86.400,00	96.000,00
		100000.01.07.00	76.800,00	86.400,00	96.000,00



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - MUNICÍPIO DE IBEMA				
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do I.T.R. - Principal - Educação	4.800,00	5.400,00	6.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	100103.01.01.00	4.800,00	5.400,00	6.000,00
	Cota-Parte do I.T.R. - Principal - Saúde	14.400,00	16.200,00	18.000,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	100303.01.02.00	14.400,00	16.200,00	18.000,00
	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	105.000,00	110.000,00	115.000,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	105.000,00	110.000,00	115.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prir	105.000,00	110.000,00	115.000,00
	100504.99.99.00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –	418.600,00	418.600,00	418.600,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	418.600,00	418.600,00	418.600,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	418.600,00	418.600,00	418.600,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Bloco da Atenção Básica	348.600,00	348.600,00	348.600,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	BLATB - PAB Fixo	175.000,00	175.000,00	175.000,00
	100495.09.02.06	175.000,00	175.000,00	175.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	BLATB - Saúde da Família	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	100495.09.02.06	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	BLATB - Programa de Melhoria do Acesso e da Qua	65.000,00	65.000,00	65.000,00
	100495.09.02.06	65.000,00	65.000,00	65.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	BLATB - Assistência Financeira Complementar - AC:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	100495.09.02.06	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	BLATB - Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estrat	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	100495.09.02.06	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	BLATB - Programa Saúde na Escola	5.600,00	5.600,00	5.600,00
	100495.09.02.06	5.600,00	5.600,00	5.600,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transf. Recursos do SUS - Bloco da Vigilância em Sa	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	BLVGS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	100497.09.02.06	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.02.00	BLVGS - Assistência Financeira Complementar - AC	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	100497.09.02.06	35.000,00	35.000,00	35.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.03.00	BLVGS - Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estrat	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	100497.09.02.06	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.04.00	BLVGS - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FN	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	100497.09.02.06	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.05.00	BLVGS - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte AN	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	100497.09.02.06	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.06.00	BLVGS - Incentivos Pontuais p/Ações e Serv. em Viç	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	100497.09.02.06	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.07.00	BLVGS - Programa de Qualificação das Ações de Vi	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	100497.09.02.06	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	215.000,00	215.000,00	215.000,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	215.000,00	215.000,00	215.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	215.000,00	215.000,00	215.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transf. Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Socia	165.000,00	165.000,00	165.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	BPSB - Componente - Piso Básico Fixo	75.000,00	75.000,00	75.000,00
	100934.09.06.06	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.02.00	BPSB - Componente - Serviço de Convivência e For	90.000,00	90.000,00	90.000,00
	100934.09.06.06	90.000,00	90.000,00	90.000,00



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
			Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - MUNICÍPIO DE IBEMA					
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Transf. Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Socia		15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	BPSEMC - Componente - Piso de Transição de Méd		15.000,00	15.000,00	15.000,00
	100938.09.06.06		15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Transf. Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do SUA		10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.01.00	BGS - Componente - Índice de Gestão Descentralizz		10.000,00	10.000,00	10.000,00
	100936.09.06.06		10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Transf. Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Proç		25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.01.00	BGPBF - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		25.000,00	25.000,00	25.000,00
	100940.09.06.06		25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser		480.000,00	520.000,00	570.000,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		330.000,00	360.000,00	400.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		330.000,00	360.000,00	400.000,00
	100107.99.01.00		330.000,00	360.000,00	400.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program		110.000,00	120.000,00	130.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran		110.000,00	120.000,00	130.000,00
	101011.09.01.06		110.000,00	120.000,00	130.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program		40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progran		40.000,00	40.000,00	40.000,00
	101011.09.01.06		40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.		32.000,00	32.000,00	32.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C		32.000,00	32.000,00	32.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C		32.000,00	32.000,00	32.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Fin. ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Prii		25.600,00	25.600,00	25.600,00
	100000.01.07.00		25.600,00	25.600,00	25.600,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Fin. ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Prii		1.600,00	1.600,00	1.600,00
	100103.01.01.00		1.600,00	1.600,00	1.600,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Fin. ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Prii		4.800,00	4.800,00	4.800,00
	100303.01.02.00		4.800,00	4.800,00	4.800,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		45.000,00	50.000,00	55.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		45.000,00	50.000,00	55.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal		45.000,00	50.000,00	55.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxílio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX		45.000,00	50.000,00	55.000,00
	100000.01.07.00		45.000,00	50.000,00	55.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		4.170.500,00	4.450.500,00	4.730.500,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M		4.170.500,00	4.450.500,00	4.730.500,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		3.949.000,00	4.229.000,00	4.509.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		3.360.000,00	3.600.000,00	3.840.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		3.360.000,00	3.600.000,00	3.840.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Recursos Livres		2.688.000,00	2.880.000,00	3.072.000,00
	100000.01.07.00		2.688.000,00	2.880.000,00	3.072.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação		168.000,00	180.000,00	192.000,00
	100103.01.01.00		168.000,00	180.000,00	192.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde		504.000,00	540.000,00	576.000,00
	100303.01.02.00		504.000,00	540.000,00	576.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		520.000,00	560.000,00	600.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		520.000,00	560.000,00	600.000,00



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

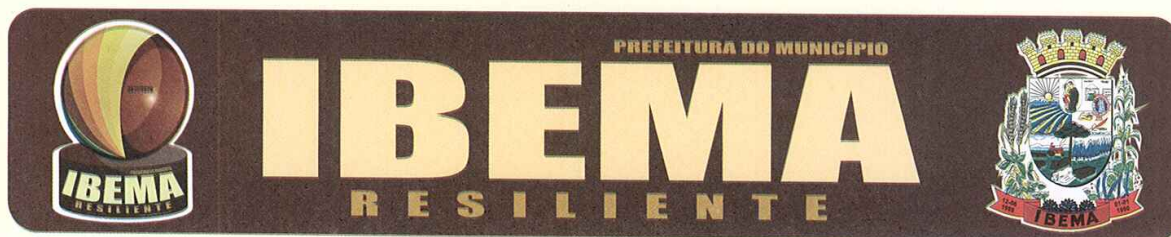
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
			Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - MUNICÍPIO DE IBEMA					
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Recursos Livres		416.000,00	448.000,00	480.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação	100000.01.07.00	416.000,00	448.000,00	480.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde	100103.01.01.00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	100303.01.02.00	78.000,00	84.000,00	90.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		44.000,00	44.000,00	44.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Recursos I		44.000,00	44.000,00	44.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educação	100000.01.07.00	35.200,00	35.200,00	35.200,00
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde	100103.01.01.00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio I	100303.01.02.00	6.600,00	6.600,00	6.600,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio		25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira	100512.99.99.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela P		1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela f		1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	100504.99.99.00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas c		85.000,00	85.000,00	85.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		85.000,00	85.000,00	85.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Rec. Estado Prog. Saúde - Repasse Fundo a		85.000,00	85.000,00	85.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.00	Atenção Primária em Saúde Estadual - APS-E		70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transf. Rec. Estado Prog. Saúde - Repasse Fundo a	101011.09.02.05	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.00	Atenção Farmacêutica		8.000,00	8.000,00	8.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transf. Rec. Estado Prog. Saúde - Repasse Fundo a	100498.09.02.06	8.000,00	8.000,00	8.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.01.00	Gestão do SUS		7.000,00	7.000,00	7.000,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	100499.09.02.05	7.000,00	7.000,00	7.000,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		135.000,00	135.000,00	135.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal		135.000,00	135.000,00	135.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal - Assisi		95.000,00	95.000,00	95.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.00	FEAS - PPAS III		30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.02.00	FNAS - PAEFI Regionalizado	100934.09.06.05	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.03.00	FEAS - PPAS I	100934.09.06.05	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal - Educ	101011.09.99.05	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.01.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE-P		50.000,00	50.000,00	50.000,00
		101013.09.01.05	40.000,00	40.000,00	40.000,00



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - MUNICÍPIO DE IBEMA				
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	110.000,00	110.000,00	110.000,00
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	110.000,00	110.000,00	110.000,00
4.1.7.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	110.000,00	110.000,00	110.000,00
4.1.7.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	110.000,00	110.000,00	110.000,00
4.1.7.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	110.000,00	110.000,00	110.000,00
4.1.7.3.8.01.1.1.01.00.00	Transferências dos Repasses para o CONSAMU	110.000,00	110.000,00	110.000,00
	101001.06.05.00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e I	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60%	3.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00
	100101.02.01.00	3.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB 40%	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	100102.02.01.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total entidade:		20.485.000,00	21.915.000,00	23.385.000,00
Total geral:		20.485.000,00	21.915.000,00	23.385.000,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, chuvas de granizo, e outras situações de calamidade pública.	102.425,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	102.425,00
SUBTOTAL	102.425,00	SUBTOTAL	102.425,00
TOTAL	102.425,00	TOTAL	102.425,00

R\$ 1,00

LRF, art 4º, § 3º



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO III - Demonstrativo I - Metas Anuais

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	20.485.000,00	19.602.870,81	-----	178,638	21.915.000,00	20.068.130,00	-----	181,757	23.385.000,00	20.492.126,50	-----	184,464
Receitas Primárias (I)	20.437.200,00	19.557.129,19	-----	178,222	21.867.200,00	20.024.358,31	-----	166,077	23.337.200,00	20.450.239,67	-----	161,314
Despesa Total	20.485.000,00	19.602.870,81	-----	178,638	21.915.000,00	20.068.130,00	-----	181,757	23.385.679,41	20.492.721,86	-----	184,469
Despesas Primárias (II)	19.839.500,00	18.985.167,46	-----	173,009	21.224.444,10	19.435.770,17	-----	176,030	22.648.776,61	19.846.978,64	-----	178,656
Resultado Primário III = (I-II)	597.700,00	571.961,72	-----	5,212	642.755,90	588.588,13	-----	0,000	688.423,39	603.261,03	-----	---
Resultado Nominal	(317.396,61)	(303.728,81)	-----	(2,768)	(201.165,31)	(184.212,26)	-----	0,000	335.125,77	293.668,58	-----	---
Dívida Pública Consolidada	1.297.251,56	1.241.389,05	-----	11,313	1.046.086,25	957.928,12	-----	0,000	831.212,02	728.385,80	-----	---
Dívida Consolidada Líquida	597.251,56	571.532,59	-----	5,208	396.086,25	362.706,38	-----	0,000	731.212,02	640.756,43	-----	---

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
Inflação média (% anual)	4,500	4,500	4,500
Receita Corrente Líquida	11.467.300,00	12.057.300,00	12.677.300,00

[Assinatura]



ANEXO III - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação		% (c/a) x 100
							Valor (c) = (b-a)		
Receita Total	15.869.200,00		100,09	0,00		0,00	0,00		0,000
Receitas Primárias (I)	18.000.900,00		113,54	0,00		0,00	(18.000.900,00)		(100,000)
Despesa Total	19.538.982,86		123,24	0,00		0,00	(19.538.982,86)		(100,000)
Despesas Primárias (II)	18.866.017,86		119,00	0,00		0,00	(18.866.017,86)		(100,000)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(865.117,86)		(5,46)	0,00		0,00	865.117,86		(100,000)
Resultado Nominal	34.659,01		0,22	0,00		0,00	(34.659,01)		(100,000)
Dívida Pública Consolidada	2.053.082,32		12,95	0,00		0,00	(2.053.082,32)		(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	(198.077,85)		(1,25)	0,00		0,00	198.077,85		(100,000)



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE IBEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LRP, art. 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes									
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020
Receita Total	14.010.000,00	15.869.200,00	13,270	17.950.000,00	13,110	20.485.000,00	14,120	21.915.000,00	6,980	23.385.000,00
Receitas Primárias (I)	13.964.700,00	18.000.900,00	28,900	20.432.600,00	13,510	20.437.200,00	0,020	21.867.200,00	7,000	23.337.200,00
Despesa Total	14.010.000,00	19.538.982,86	39,450	18.386.331,96	(5,900)	20.485.000,00	11,410	21.915.000,00	6,980	23.385.679,41
Despesas Primárias (II)	13.710.000,00	18.866.017,86	37,610	17.676.231,96	(6,310)	19.839.500,00	12,240	21.224.444,10	6,980	22.648.776,61
Resultado Primário III = (I-II)	254.700,00	(865.117,86)	(439,660)	2.756.368,04	(418,610)	597.700,00	(78,320)	642.755,90	7,540	688.423,39
Resultado Nominal	(1.107.501,33)	34.659,01	(103,130)	1.112.726,02	3,110.500	(317.396,61)	(128,520)	(201.165,31)	(36,620)	335.125,77
Dívida Pública Consolidada	1.827.654,24	2.053.082,32	12,330	1.664.648,17	(18,920)	1.287.251,56	(22,070)	1.046.086,25	(19,360)	831.212,02
Dívida Consolidada Líquida	(232.736,86)	(198.077,85)	(14,890)	914.648,17	(581,760)	597.251,56	(34,700)	396.086,25	(33,680)	731.212,02
										84.610

Especificação	Valores a Preços Constantes									
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020
Receita Total	13.406.698,50	16.593.314,00	23,690	17.950.000,00	8,240	19.602.870,81	9,210	20.088.130,00	2,370	20.462.126,50
Receitas Primárias (I)	13.363.349,28	18.810.940,50	40,770	20.432.600,00	8,620	19.557.125,19	(4,280)	20.024.358,31	2,390	20.450.239,67
Despesa Total	13.406.698,56	20.413.237,09	52,300	18.386.331,96	(9,950)	19.602.870,81	6,620	20.088.130,00	2,370	20.462.721,86
Despesas Primárias (II)	13.119.617,22	19.714.988,66	47,050	17.676.231,96	(10,340)	18.985.167,46	7,410	19.435.770,17	2,370	19.846.978,64
Resultado Primário III = (I-II)	243.732,06	(904.048,16)	(470,920)	2.756.368,04	(404,890)	571.961,72	(79,250)	588.588,13	2,910	603.261,03
Resultado Nominal	(248.803,83)	36.218,67	(114,560)	1.112.726,02	2.972,240	(303.728,81)	(127,300)	(184.212,26)	(39,350)	293.668,58
Dívida Pública Consolidada	382.775,12	2.145.471,02	460,500	1.664.648,17	(22,410)	1.241.389,05	(25,430)	957.928,12	(22,830)	728.385,80
Dívida Consolidada Líquida	95.693,78	(206.991,35)	(316,310)	914.648,17	(541,880)	571.532,59	(37,510)	362.706,38	(36,540)	640.756,43
										76.660

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2015	2016	2017	2018	2019	2020
10,670	6,290	4,500	4,500	4,500	4,500

[Assinatura]



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE IBEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	24.192.615,00	100,00	24.195.155,00	100,00	24.585.149,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.192.615,00	100,00	24.195.155,00	100,00	24.585.149,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE IBEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	87.945,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	87.945,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	87.945,00	0,00
DESPESAS EMPENHADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	55.683,42	62.900,00	112.000,00
Investimentos	55.683,42	62.900,00	112.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	55.683,42	62.900,00	112.000,00
	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	-142.638,42	-86.955,00	-112.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE IBEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2014	2015	2016
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE IBEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

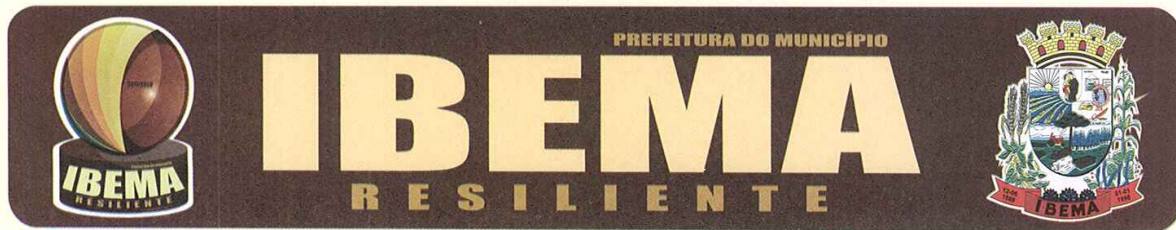
	2014	2015	2016
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS

	2014	2015	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direito	0,00	0,00	0,00

NOTA: O Município não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos.

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE IBEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R\$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2018	2019	2020	
I.P.T.U. - Principal - Recursos Livres	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Aposentados e Pensionistas com até 2 lotes e que recebem até 1 (um) salário mínimo.	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Compensação da Renúncia de Receitas
Total			15.000,00	15.000,00	15.000,00	

- 8



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE IBEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

2



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	PODER LEGISLATIVO	01.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	Gestão do Legislativo Municipal	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as atividades legislativas relativas às competências institucionais da Câmara Municipal, em conformidade aos artigos 16 a 53, 62, 63, 64, 65, 66 e 68 da Lei Orgânica do Município.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	1 A	Gestão da Câmara Municipal	Outros Produtos (OUM)	1,000	1,108.660,00

II - Descrição das Ações

Gestão da Câmara Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100001.01.07.00 - Recursos do Tesouro (Des	0,00	600.000,00	600.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100001.01.07.00 - Recursos do Tesouro (Des	0,00	220.000,00	220.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100001.01.07.00 - Recursos do Tesouro (Des	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100001.01.07.00 - Recursos do Tesouro (Des	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100001.01.07.00 - Recursos do Tesouro (Des	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100001.01.07.00 - Recursos do Tesouro (Des	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100001.01.07.00 - Recursos do Tesouro (Des	0,00	140.660,00	140.660,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100001.01.07.00 - Recursos do Tesouro (Des	0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100001.01.07.00 - Recursos do Tesouro (Des	0,00	20.000,00	20.000,00
Total:			0,00	1.108.660,00	1.108.660,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Governo Municipal	02.00
Unidade:	Gabinete do Prefeito	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administração Resiliente	0002

Objetivo do programa:

Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto às esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento social, econômico, urbano e rural do município, e consequentemente a um melhor atendimento de nossa população.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	1 A	Gestão do Gabinete do Prefeito	Outros Produtos (OUM)	1,000	321.790,00

II - Descrição das Ações

Gestão do Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	207.240,00	207.240,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	43.550,00	43.550,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	18.000,00	18.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	3.000,00	3.000,00
Total:			0,00	321.790,00	321.790,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Governo Municipal	02.00
Unidade:	Gabinete do Prefeito	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Controle Interno	124
Programa:	Administração Resiliente	0002

Objetivo do programa:

Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto às esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento social, econômico, urbano e rural do município, e consequentemente a um melhor atendimento de nossa população.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	1 A	Gestão do Controle Interno	Outros Produtos (OUM)	4,000	76.020,00

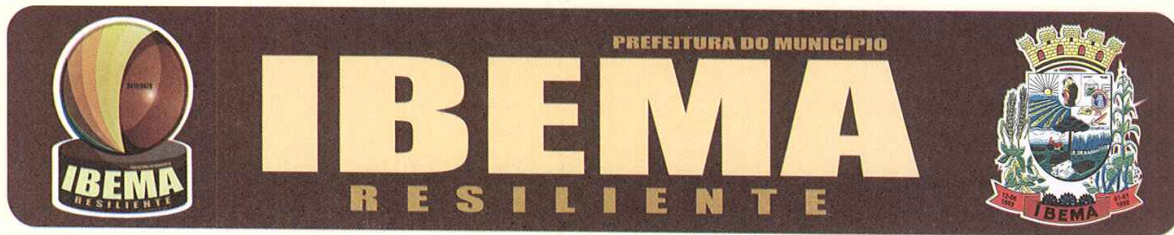
II - Descrição das Ações

Gestão do Controle Interno

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	61.000,00	61.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	13.020,00	13.020,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:			0,00	76.020,00	76.020,00

[Assinatura]



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Governo Municipal	02.00
Unidade:	Gabinete do Prefeito	02.01
Função:	Defesa Nacional	5
Subfunção:	Defesa Terrestre	153
Programa:	Administração Resiliente	0002

Objetivo do programa:

Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento social, econômico, urbano e rural do município, e consequentemente a um melhor atendimento de nossa população.

Justificativa do programa:

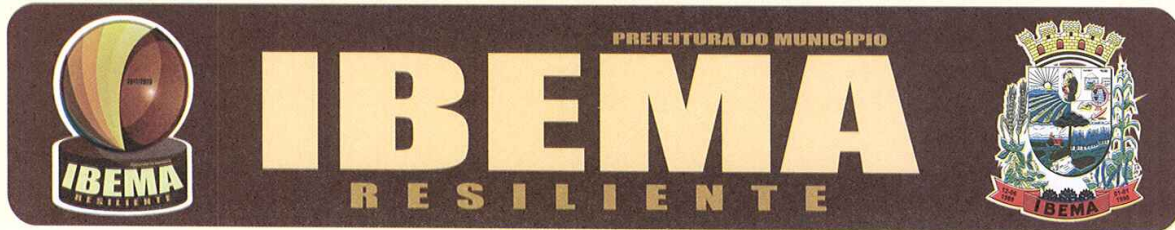
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	1 A	Gestão da J.S.M., da Polícia Civil e Militar	Outros Produtos (OUM)	4,000	55.450,00

II - Descrição das Ações

Gestão da J.S.M., da Polícia Civil e Militar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	45.000,00	45.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	9.450,00	9.450,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:			0,00	55.450,00	55.450,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Planejamento	03.00
Unidade:	Divisão de Planejamento	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Planejamento e Orçamento	121
Programa:	Administração Resiliente	0002

Objetivo do programa:

Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento social, econômico, urbano e rural do município, e consequentemente a um melhor atendimento de nossa população.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	1 A	Gestão do Planejamento	Outros Produtos (OUM)	4,000	74.250,00

II - Descrição das Ações
Gestão do Planejamento

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	58.700,00	58.700,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	12.550,00	12.550,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DÍARIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
Total:			0,00	74.250,00	74.250,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Administração e Finanças	04.00
Unidade:	Divisão de Administração e Finanças	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administração Resiliente	0002

Objetivo do programa:

Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento social, econômico, urbano e rural do município, e consequentemente a um melhor atendimento de nossa população

Justificativa do programa:

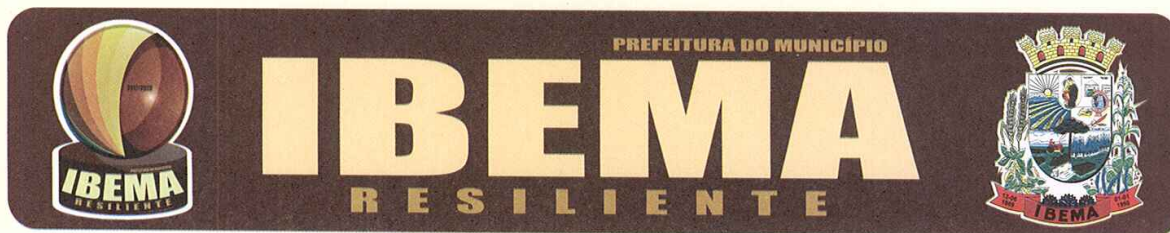
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	1 A	Gestão Administrativa e Financeira	Outros Produtos (OUM)	4.000	1.778.100,00

II - Descrição das Ações

Gestão Administrativa e Financeira

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	787.700,00	787.700,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	170.000,00	170.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compe	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100510.01.07.00 - Taxa - Exercício Poder de	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100511.01.07.00 - Taxa - Prestacao de Servic	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	350.000,00	350.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compe	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100510.01.07.00 - Taxa - Exercício Poder de	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100511.01.07.00 - Taxa - Prestacao de Servic	0,00	171.400,00	171.400,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	3.000,00	3.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

III - Detalhamento das Ações				
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	50.000,00
Total:			0,00	1.778.100,00

50.000,00

1.778.100,00

0,00

1.778.100,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Administração e Finanças	04.00
Unidade:	Divisão de Administração e Finanças	04.01
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário	272
Programa:	Administração Resiliente	0002

Objetivo do programa:

Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento social, econômico, urbano e rural do município, e consequentemente a um melhor atendimento de nossa população.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	1 A	Gestão de Aposentadorias e Pensões	Outros Produtos (OUM)	4.000	13.400,00

II - Descrição das Ações

Gestão de Aposentadorias e Pensões

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORMA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	13.400,00	13.400,00
Total:			0,00	13.400,00	13.400,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Administração e Finanças	04.00
Unidade:	Divisão de Administração e Finanças	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Refinanciamento da Dívida Interna	841
Programa:	Administração Resiliente	0002

Objetivo do programa:

Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto às esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento social, econômico, urbano e rural do município, e consequentemente a um melhor atendimento de nossa população.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	1 O	Gestão da Dívida Pública Municipal	Outros Produtos (OUM)	4.000	480.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão da Dívida Pública Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	180.000,00	180.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	300.000,00	300.000,00
Total:			0,00	480.000,00	480.000,00

S



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Administração e Finanças	04.00
Unidade:	Divisão de Administração e Finanças	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	Administração Resiliente	0002

Objetivo do programa:

Organizar a administração municipal para que exerça suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, propiciando a melhoria da estrutura organizacional, bem como a busca de recursos junto as esferas Federal e Estadual, visando ao desenvolvimento social, econômico, urbano e rural do município, e consequentemente a um melhor atendimento de nossa população

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.002	1 O	Gestão do Pasep	Outros Produtos (OUM)	4.000	212.070,00

II - Descrição das Ações

Gestão do Pasep

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	210.000,00	210.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compre	0,00	1.070,00	1.070,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100512.99.99.00 - CIDE (Lei 10866/04, art.1º	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:			0,00	212.070,00	212.070,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Administração e Finanças	04.00
Unidade:	Divisão de Administração e Finanças	04.01
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	Reserva de Contingência	9999

Objetivo do programa:

Reserva de Contingência para cobertura de riscos contingenciais.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
9.999	1 R	Gestão da Reserva de Contingência	Outros Produtos (OUM)	4.000	102.425,00

II - Descrição das Ações

Gestão da Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100999 01.99.00 - Reserva de Contingências	0,00		102.425,00
Total:			0,00		102.425,00

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	05.00
Unidade:	Divisão de Agricultura	05.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	Fortalecer a Agricultura	0003

Objetivo do programa:

Fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade agricultura ibemense, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva, atenuando as desigualdades sociais e intensificando as parcerias entre os agentes das cadeias produtivas e a sociedade organizada.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	1 A	Gestão da Agricultura	Outros Produtos (OUM)	4,000	161.550,00

II - Descrição das Ações
Gestão da Agricultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	58.700,00	58.700,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	12.550,00	12.550,00
3.1.90.15.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.300,00	5.300,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:			0,00	161.550,00	161.550,00

[Assinatura]



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	06.00
Unidade:	Divisão de Serviços Rodoviários	06.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Rotas do Desenvolvimento	0004

Objetivo do programa:

Reinvidicar e contribuir com a recuperação, melhoria, ampliação e modernização do sistema de transporte nos seus diversos modais, melhorando a logística e competitividade municipal, estimulando a circulação da produção local e viabilizando novos polos e desenvolvimento, através de parcerias e consórcios municipais, recursos governamentais e parcerias público/privadas.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	1 A	Gestão dos Serviços Rodoviários	Outros Produtos (OUM)	4.000	880.680,00

II - Descrição das Ações

Gestão dos Serviços Rodoviários

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	243.850,00	243.850,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	64.000,00	64.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	60.000,00	60.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	215.000,00	215.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compe	0,00	35.930,00	35.930,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100510.01.07.00 - Taxa - Exercício Poder de	0,00	21.400,00	21.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100511.01.07.00 - Taxa - Prestação de Serv	0,00	45.000,00	45.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100512.99.99.00 - CIDE (Lei 10866/04, art.1º	0,00	24.500,00	24.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:				880.680,00	880.680,00

[Assinatura]



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	06.00
Unidade:	Divisão de Serviços Urbanos	06.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Nossa Cidade	0005

Objetivo do programa:

Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1 P	Pavimentação Asfáltica	Pavimentação de Vias (M2)	12000,000	1,000,000,00

II - Descrição das Ações
Pavimentação Asfáltica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1,000,000,00	1,000,000,00
Total:			0,00	1,000,000,00	1,000,000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	06.00
Unidade:	Divisão de Serviços Urbanos	06.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Nossa Cidade	0005

Objetivo do programa:

Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	1 A	Gestão da Iluminação Pública	Outros Produtos (OUM)	4.000	460.100,00

II - Descrição das Ações

Gestão da Iluminação Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100507.99.99.00 - COSIP - Contribuição de Il	0,00	110.100,00	110.100,00
Total:			0,00	460.100,00	460.100,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	06.00
Unidade:	Divisão de Serviços Urbanos	06.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Nossa Cidade	0005

Objetivo do programa:

Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

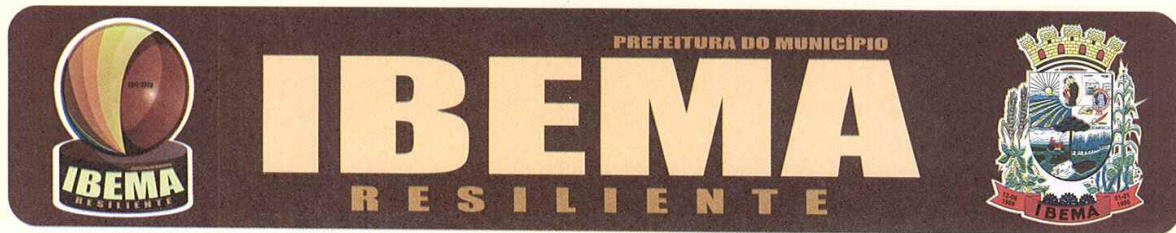
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	1 A	Gestão dos Resíduos Sólidos	Outros Produtos (OUM)	4.000	460.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão dos Resíduos Sólidos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	460.000,00	460.000,00
Total:			0,00	460.000,00	460.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	06.00
Unidade:	Divisão de Serviços Urbanos	06.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Nossa Cidade	0005

Objetivo do programa:

Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	1 A	Gestão de Serviços Urbanos	Outros Produtos (OUM)	4,000	458.300,00

II - Descrição das Ações

Gestão de Serviços Urbanos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	95.200,00	95.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	22.100,00	22.100,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:			0,00	458.300,00	458.300,00

[Assinatura]



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Saúde	08.00
Unidade:	Divisão da Secretaria de Saúde	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento	0007

Objetivo do programa:

Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	1 A	Gestão da Secretaria de Saúde	Outros Produtos (OUM)	4,000	78.550,00

II - Descrição das Ações

Gestão da Secretaria de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	58.700,00	58.700,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	12.350,00	12.350,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios (Livre	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	2.500,00	2.500,00
Total:			0,00	78.550,00	78.550,00

[Assinatura]



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Bem Estar Social	09.00
Unidade:	Divisão de Assistência Social	09.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Cidadania Plena	0008

Objetivo do programa:

Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocialização e assistência social.

Justificativa do programa:

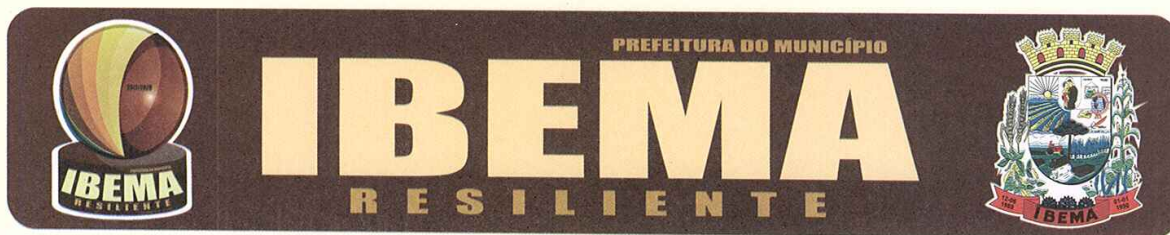
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	1 A	Gestão das Conferências Municipais	Outros Produtos (OUM)	4.000	4.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão das Conferências Municipais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
Total:			0,00	4.000,00	4.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Bem Estar Social	09.00
Unidade:	Divisão de Assistência Social	09.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Cidadania Plena	0008

Objetivo do programa:

Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocialização e assistência social.

Justificativa do programa:

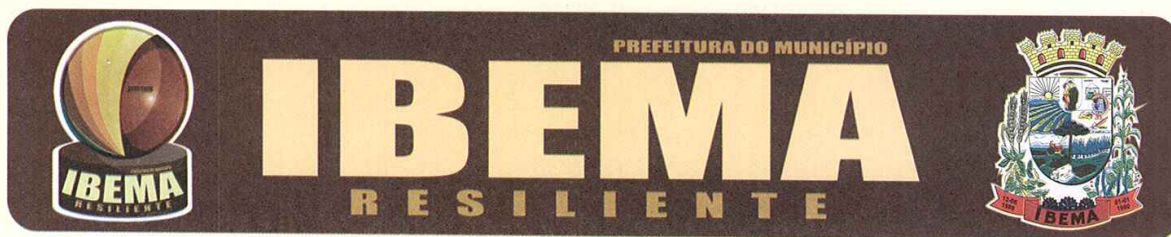
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	1 A	Gestão da Assistência Social	Outros Produtos (OUM)	4,000	532.850,00

II - Descrição das Ações

Gestão da Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	365.000,00	365.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	80.850,00	80.850,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	37.000,00	37.000,00
Total:			0,00	532.850,00	532.850,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Bem Estar Social	09.00
Unidade:	Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social	09.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Cidadania Plena	0008

Objetivo do programa:

Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocialização e assistência social.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	1	A	Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social	Outros Produtos (OUM)	4,000	137.500,00

II - Descrição das Ações

Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	86.000,00	86.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	18.100,00	18.100,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	400,00	400,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
Total:			0,00	137.500,00	137.500,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Ensino Fundamental	10.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	1 A	Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	Alunos Atendidos (PE)	4.000	195.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUI - 100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre		0,00	140.000,00	140.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUI - 101011.09.01.06 - MDE/PNAE - MERENDA E		0,00	55.000,00	55.000,00
Total:			0,00	195.000,00	195.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Ensino Fundamental	10.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	1 A	Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	Alunos Atendidos (PE)	4.000	420.780,00

II - Descrição das Ações

Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Ci	0,00	39.800,00	39.800,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Ci	0,00	15.750,00	15.750,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Ci	0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Ci	0,00	60.030,00	60.030,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impost	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101011.09.01.06 - MDE / Prog. Nac. Apoio Tr	0,00	40.100,00	40.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101013.09.01.05 - Programa Estadual de Tra	0,00	40.100,00	40.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Ci	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impost	0,00	30.000,00	30.000,00
Total:				420.780,00	420.780,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Ensino Fundamental	10.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	1 A	Gestão do Ensino Fundamental	Outros Produtos (OUM)	4.000	1.181.120,00

II - Descrição das Ações

Gestão do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100102.02.01.00 - FUNDEB 40%	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência C	0,00	177.000,00	177.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impost	0,00	150.000,00	150.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100107.99.01.00 - Salário Educacão	0,00	80.000,00	80.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100102.02.01.00 - FUNDEB 40%	0,00	6.300,00	6.300,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência C	0,00	43.820,00	43.820,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impost	0,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência C	0,00	12.500,00	12.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impost	0,00	12.500,00	12.500,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência C	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impost	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100107.99.01.00 - Salário Educacão	0,00	50.000,00	50.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência C/	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC.	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC.	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência C/	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC.	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC.	100107.99.01.00 - Salário Educação	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência C/	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100107.99.01.00 - Salário Educação	0,00	20.000,00	20.000,00
Total:			0,00	1.181.120,00	1.181.120,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Ensino Fundamental	10.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	1 A	Gestão dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental	Outros Produtos (OUM)	4,000	1.638.500,00

II - Descrição das Ações

Gestão dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Ci	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impost	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	274.050,00	274.050,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Ci	0,00	9.450,00	9.450,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Ci	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:			0,00	1.638.500,00	1.638.500,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Ensino Fundamental	10.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.003	1 O	Gestão da Dívida Pública Municipal da Educação	Outros Produtos (OUM)	4.000	160.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão da Dívida Pública Municipal da Educação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	55.000,00	55.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	105.000,00	105.000,00
Total:			0,00	160.000,00	160.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Educação Infantil	10.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	1 A	Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - Pré-Escola	Outros Produtos (OUM)	4.000	87.600,00

II - Descrição das Ações

Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - Pré-Escola

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUI	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUI	101011.09.01.06 - MDE/PNAE - MERENDA E	0,00	27.600,00	27.600,00
Total:			0,00	87.600,00	87.600,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Educação Infantil	10.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

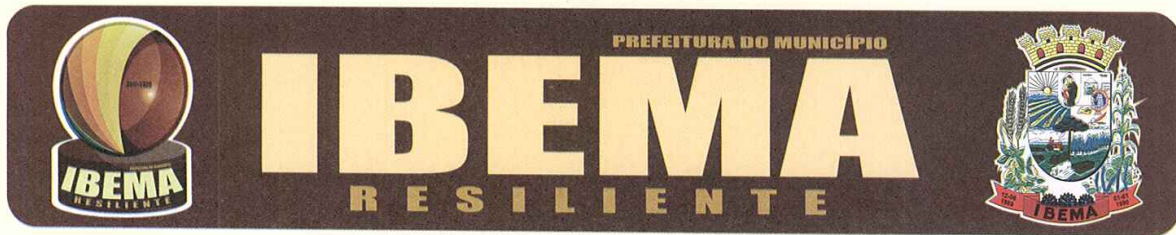
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.031	1 A	Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - Creche	Outros Produtos (OUM)	4,000	87.500,00

II - Descrição das Ações

Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - Creche

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUI	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUI	101011.09.01.06 - MDE/PNAE - MERENDA E	0,00	27.500,00	27.500,00
Total:			0,00	87.500,00	87.500,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Educação Infantil	10.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	1 A	Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Pré-Escola	Outros Produtos (OUM)	4.000	155.550,00

II - Descrição das Ações

Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Pré-Escola

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	39.800,00	39.800,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	15.750,00	15.750,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	8.425,00	8.425,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	6.575,00	6.575,00
Total:			0,00	155.550,00	155.550,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Educação Infantil	10.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	1 A	Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche	Outros Produtos (OUM)	4,000	155.550,00

II - Descrição das Ações

Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	9.800,00	9.800,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Ci	0,00	15.750,00	15.750,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Ci	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Ci	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:			0,00	155.550,00	155.550,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Educação Infantil	10.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

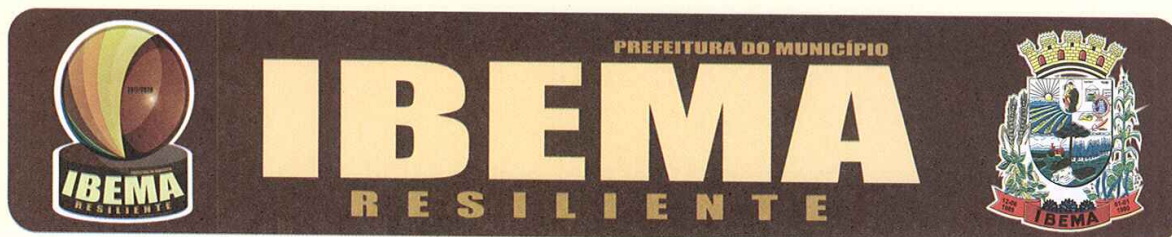
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.028	1 A	Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola	Outros Produtos (OUM)	4.000	263.750,00

II - Descrição das Ações

Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100102.02.01.00 - FUNDEB 40%	0,00	22.400,00	22.400,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	16.600,00	16.600,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100107.99.01.00 - Salário Educacao	0,00	40.500,00	40.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100102.02.01.00 - FUNDEB 40%	0,00	3.150,00	3.150,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	15.600,00	15.600,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferencia C	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100107.99.01.00 - Salário Educacao	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferencia C	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	47.500,00	47.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferencia C	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100107.99.01.00 - Salário Educacao	0,00	7.500,00	7.500,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impost	0,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100107.99.01.00 - Salário Educacao	0,00	7.500,00	7.500,00
Total:			0,00	263.750,00	263.750,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Educação Infantil	10.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	1 A	Gestão da Educação Infantil - Creche	Outros Produtos (OUM)	4.000	223.750,00

II - Descrição das Ações

Gestão da Educação Infantil - Creche

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100102.02.01.00 - FUNDEB 40%	0,00	25.000,00	25.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	14.500,00	14.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100107.99.01.00 - Salário Educacao	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100102.02.01.00 - FUNDEB 40%	0,00	3.150,00	3.150,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	15.600,00	15.600,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferencia Ci	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios (Livre	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios (Livre	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferencia Ci	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100107.99.01.00 - Salario Educacao	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferencia Ci	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios (Livre	0,00	7.500,00	7.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferencia Ci	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100107.99.01.00 - Salario Educacao	0,00	7.500,00	7.500,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos	0,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100107.99.01.00 - Salário Educação	0,00	7.500,00	7.500,00
Total:			0,00	223.750,00	223.750,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Educação Infantil	10.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	1 A	Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil - Pré-Escola	Outros Produtos (OUM)	4.000	736.775,00

II - Descrição das Ações

Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil - Pré-Escola

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	585.750,00	585.750,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência C	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impost	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	850,00	850,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	126.175,00	126.175,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:			0,00	736.775,00	736.775,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Educação Infantil	10.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	1 A	Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil - Creche	Outros Produtos (OUM)	4.000	736.960,00

II - Descrição das Ações

Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil - Creche

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	585.925,00	585.925,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência C	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impost	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.035,00	1.035,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	126.000,00	126.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:			0,00	736.960,00	736.960,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Educação de Jovens e Adultos	10.03
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.033	1 A	Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação de Jovens e Adultos	Outros Produtos (OUM)	4.000	36.300,00

II - Descrição das Ações

Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação de Jovens e Adultos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	29.000,00	29.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	6.300,00	6.300,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:			0,00	36.300,00	36.300,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Educação Especial	10.04
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Especial	367
Programa:	Educação - Prioridade Sempre	0009

Objetivo do programa:

Melhorar e ampliar as ações educacionais em todos os níveis, priorizando a educação integral, estruturando redes de conhecimento para todos e ações educacionais em outros ambientes além da escola, formando pessoas capazes de pensar, agir e buscar com dignidade seus próprios caminhos, comprometidas com a melhoria de vida de todos.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	1 A	Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Especial		4.000	139.300,00

II - Descrição das Ações

Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	113.100,00	113.100,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	24.200,00	24.200,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100101.02.01.00 - FUNDEB 60%	0,00	2.000,00	2.000,00
Total:			0,00	139.300,00	139.300,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Ensino Superior	10.05
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	Universidade Ampliada	0010

Objetivo do programa:

Estimular parcerias com as universidades e faculdades, para promover a ampliação das vagas, transporte gratuito, identificação de potencialidades e necessidades locais; nuclear competências municipais e outras ações correlatas.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.035	1 A	Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário	Outros Produtos (OUM)	4.000	100.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	100.000,00	100.000,00
Total:			0,00	100.000,00	100.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Cultura	10.06
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Nossa Cultura	0011

Objetivo do programa:

Valorizar e desenvolver a cultura e o patrimônio cultural através de projetos com mérito e relevância social; democratização de acesso aos bens culturais; revitalização do patrimônio histórico, criação de museus e manutenção dos já existentes; produção local de cinema, teatro, música e outras atividades artísticas e valorização de eventos tradicionais locais. Com o nosso Pinha da Canção revitalizado e ainda mais dinâmico. A festa do município com inovações e novas atrações, com abrangência regional.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	1 A	Gestão da Biblioteca Pública	Outros Produtos (OUM)	4.000	36.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão da Biblioteca Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	19.000,00	19.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	4.200,00	4.200,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	6.800,00	6.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
Total:			0,00	36.000,00	36.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Cultura	10.06
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Nossa Cultura	0011

Objetivo do programa:

Valorizar e desenvolver a cultura e o patrimônio cultural através de projetos com mérito e relevância social, democratização de acesso aos bens culturais; revitalização do patrimônio histórico, criação de museus e manutenção dos já existentes; produção local de cinema, teatro, música e outras atividades artísticas e valorização de eventos tradicionais locais. Com o nosso Pinha da Canção revitalizado e ainda mais dinâmico. A festa do município com inovações e novas atrações, com abrangência regional.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.052	1 A	Gestão da Cultura	Outros Produtos (OUM)	4,000	246.000,00

II - Descrição das Ações
Gestão da Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	170.000,00	170.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:			0,00	246.000,00	246.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Esporte e Lazer	10.07
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	Esporte e Lazer - Vida e Saúde	0012

Objetivo do programa:

Desenvolver e incentivar práticas desportivas e recreativas visando o desenvolvimento e formação da iniciação esportiva, a pratica do desporto e lazer, proporcionando o desenvolvimento integral da pessoa.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.037	1 A	Gestão do Esporte	Outros Produtos (OUM)	4,000	199.450,00

II - Descrição das Ações
Gestão do Esporte

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	54.600,00	54.600,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	12.750,00	12.750,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	6.000,00	6.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	46.200,00	46.200,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	45.500,00	45.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	400,00	400,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:			0,00	199.450,00	199.450,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.00
Unidade:	Divisão de Esporte e Lazer	10.07
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Lazer	813
Programa:	Esporte e Lazer - Vida e Saúde	0012

Objetivo do programa:

Desenvolver e incentivar práticas desportivas e recreativas visando o desenvolvimento e formação da iniciação esportiva, a prática do desporto e lazer, proporcionando o desenvolvimento integral da pessoa.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.038	1 A	Gestão do Lazer	Outros Produtos (OUM)	4.000	6.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão do Lazer

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUI	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.800,00	1.800,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	200,00	200,00
Total:			0,00	6.000,00	6.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	11.00
Unidade:	Divisão de Atenção Básica	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento	0007

Objetivo do programa:

Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.043	1 A	Gestão do SUS	Outros Produtos (OUM)	4.000	7.000,00

II - Descrição das Ações
Gestão do SUS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100499.09.02.05 - SESA/Gestão do SUS	0,00	7.000,00	7.000,00
Total:			0,00	7.000,00	7.000,00

X



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	11.00
Unidade:	Divisão de Atenção Básica	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento	0007

Objetivo do programa:

Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.042	1 A	Gestão da Saúde da Família	Outros Produtos (OUM)	4.000	135.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão da Saúde da Família

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad	0,00	26.500,00	26.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100495.09.02.06 - Atencao Basica	0,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	4.500,00	4.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad	0,00	19.000,00	19.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:			0,00	135.000,00	135.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	11.00
Unidade:	Divisão de Atenção Básica	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento	0007

Objetivo do programa:

Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.041	1 A	Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde	Outros Produtos (OUM)	4.000	158.300,00

II - Descrição das Ações

Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	35.800,00	35.800,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	37.000,00	37.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100495.09.02.06 - Atencao Basica	0,00	53.000,00	53.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.500,00	5.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	22.000,00	22.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100495.09.02.06 - Atencao Basica	0,00	3.000,00	3.000,00
Total:			0,00	158.300,00	158.300,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	11.00
Unidade:	Divisão de Atenção Básica	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento	0007

Objetivo do programa:

Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.040	1 A	Gestão do PAB Fixo	Outros Produtos (OUM)	4.000	180.500,00

II - Descrição das Ações
Gestão do PAB Fixo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100495.09.02.06 - Atencao Basica	0,00	180.500,00	180.500,00
Total:			0,00	180.500,00	180.500,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	11.00
Unidade:	Divisão de Atenção Básica	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento	0007

Objetivo do programa:

Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.039	1 A	Gestão de Atenção Básica	Outros Produtos (OUM)	4,000	1.824.300,00

II - Descrição das Ações

Gestão de Atenção Básica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	480.000,00	480.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	480.000,00	480.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	110.000,00	110.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	110.500,00	110.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	124.700,00	124.700,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100495.09.02.06 - Atencao Basica	0,00	35.300,00	35.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101011.09.02.05 - Atencao Primaria em Saud	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.38.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100495.09.02.06 - Atencao Basica	0,00	32.300,00	32.300,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101011.09.02.05 - Atencao Primaria em Saud	0,00	30.500,00	30.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios (Livre	0,00	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100498.09.02.06 - Assistencia Farmaceutica	0,00	8.000,00	8.000,00
Total:			0,00	1.824.300,00	1.824.300,00

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	11.00
Unidade:	Divisão de Atenção Básica	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento	0007

Objetivo do programa:

Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.044	1 A	Gestão do Hospital Municipal	Outros Produtos (OUM)	4.000	1.673.450,00

II - Descrição das Ações

Gestão do Hospital Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	250.000,00	250.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas	0,00	265.000,00	265.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	53.675,00	53.675,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas	0,00	60.775,00	60.775,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100369.09.02.05 - Serviços Prestados SUS	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	400.000,00	400.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas	0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100369.09.02.05 - Serviços Prestados SUS	0,00	161.000,00	161.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	8.000,00	8.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

III - Detalhamento das Ações				
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad	0,00	10.000,00
Total:			0,00	1.673.450,00

10.000,00

1.673.450,00

0,00

Total:

1.673.450,00

1.673.450,00

1.673.450,00

1.673.450,00

1.673.450,00

1.673.450,00

1.673.450,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	11.00
Unidade:	Divisão de Vigilância em Saúde	11.02
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento	0007

Objetivo do programa:

Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.047	1 A	Gestão da Vigilância Sanitária	Outros Produtos (OUM)	4,000	45.090,00

II - Descrição das Ações

Gestão da Vigilância Sanitária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas	0,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100497.09.02.06 - Vigilância em Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	3.590,00	3.590,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas	0,00	2.500,00	2.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100497.09.02.06 - Vigilância em Saúde	0,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100497.09.02.06 - Vigilância em Saúde	0,00	6.000,00	6.000,00
Total:			0,00	45.090,00	45.090,00

[Assinatura]



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	11.00
Unidade:	Divisão de Vigilância em Saúde	11.02
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	305
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento	0007

Objetivo do programa:

Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.048	1 A	Gestão da Vigilância Epidemiológica	Outros Produtos (OUM)	4.000	112.850,00

II - Descrição das Ações

Gestão da Vigilância Epidemiológica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	24.500,00	24.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100497.09.02.06 - Vigilância em Saude	0,00	30.500,00	30.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	7.850,00	7.850,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100303.01.02.00 - Saude - Receitas Vinculad	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100497.09.02.06 - Vigilância em Saude	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:				112.850,00	112.850,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	11.00
Unidade:	Divisão de Consórcios de Saúde	11.04
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento	0007

Objetivo do programa:

Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.046	1 A	Gestão do Consórcio - CONSAMU	Outros Produtos (OUM)	4,000	207.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão do Consórcio - CONSAMU

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas	0,00	60.000,00	60.000,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - REPARAÇÃO - REPARAÇÃO	101001.06.05.00 - REPARAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
3.2.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - REPARAÇÃO - REPARAÇÃO	101001.06.05.00 - REPARAÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas	0,00	1.500,00	1.500,00
4.6.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculadas	0,00	3.500,00	3.500,00
Total:			110.000,00	97.000,00	207.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	11.00
Unidade:	Divisão de Consórcios de Saúde	11.04
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde - Qualidade e Atendimento	0007

Objetivo do programa:

Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

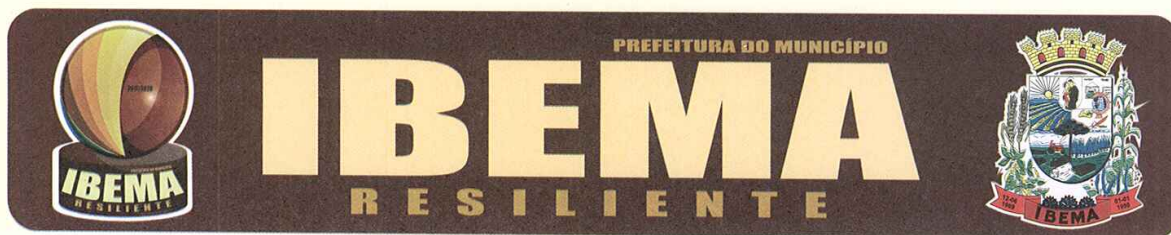
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.045	1 A	Gestão do Consórcio - CISOP	Outros Produtos (OUM)	4,000	300.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão do Consórcio - CISOP

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculad	0,00	200.000,00	200.000,00
Total:			0,00	300.000,00	300.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Assistência Social	12.00
Unidade:	Divisão de Proteção Social Básica	12.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Cidadania Plena	0008

Objetivo do programa:

Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocialização e assistência social.

Justificativa do programa:

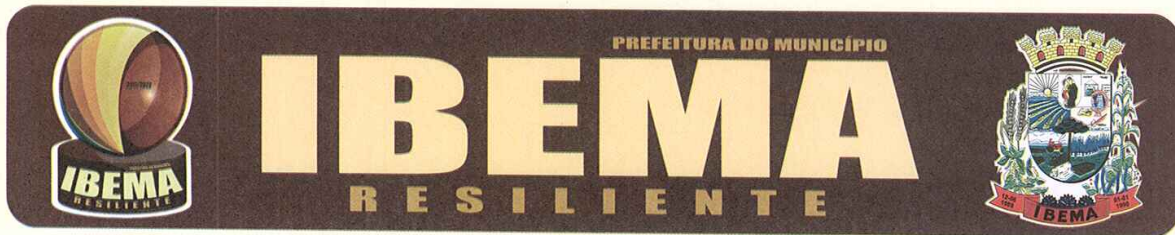
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.049	1 A	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	Outros Produtos (OUM)	4,000	302.500,00

II - Descrição das Ações

Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100934.09.06.06 - BLOCO DE FINANCIAMEI	0,00	88.000,00	88.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100936.09.06.06 - BLOCO DA GESTÃO DO	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100940.09.06.06 - BLOCO DA GESTÃO DO	0,00	6.200,00	6.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	101011.09.99.05 - FEAS - PPAS I	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100934.09.06.06 - BLOCO DE FINANCIAMEI	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100940.09.06.06 - BLOCO DA GESTÃO DO	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100934.09.06.06 - BLOCO DE FINANCIAMEI	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100936.09.06.06 - BLOCO DA GESTÃO DO	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100940.09.06.06 - BLOCO DA GESTÃO DO	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100934.09.06.06 - BLOCO DE FINANCIAMEI	0,00	70.500,00	70.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100936.09.06.06 - BLOCO DA GESTÃO DO	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100940.09.06.06 - BLOCO DA GESTÃO DO	0,00	6.500,00	6.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	101011.09.99.05 - FEAS - PPAS I	0,00	20.100,00	20.100,00
		100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.600,00	1.600,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100838.09.06.06 - BLOCO DA GESTÃO DO	0,00	3.100,00	3.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100840.09.06.06 - BLOCO DA GESTÃO DO	0,00	8.500,00	8.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101011.09.99.05 - FEAS - PPAS I	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:			0,00	302.500,00	302.500,00

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Assistência Social	12.00
Unidade:	Divisão de Proteção Social Especial	12.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Cidadania Plena	0008

Objetivo do programa:

Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocialização e assistência social.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.050	1 A	Gestão dos Serviços e Proteção Social Especial	Outros Produtos (OUM)	4,000	77.430,00

II - Descrição das Ações

Gestão dos Serviços e Proteção Social Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100934.09.06.05 - FNAS - PAEF REGIONAL	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.050,00	1.050,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	6.540,00	6.540,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100934.09.06.05 - FEAS - PPAS III	0,00	17.100,00	17.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100938.09.06.06 - BLOCO DA PROTEÇÃO S	0,00	12.100,00	12.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100934.09.06.05 - FEAS - PPAS III	0,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	100938.09.06.06 - BLOCO DA PROTEÇÃO S	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	6.540,00	6.540,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100934.09.06.05 - FEAS - PPAS III	0,00	8.100,00	8.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIC	100938.09.06.06 - BLOCO DA PROTEÇÃO S	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100934.09.06.05 - FEAS - PPAS III	0,00	8.000,00	8.000,00
Total:			0,00	77.430,00	77.430,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Assistência Social	12.00
Unidade:	Divisão de Benef. Eventuais e Sit. de Emergência	12.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Cidadania Plena	0008

Objetivo do programa:

Promover ações em prol do resgate da cidadania com atenção especial para os segmentos da população mais carente e em condição de risco social, bem como a valorização da família, defesa de direitos sociais, atendimento de demandas emergenciais, ressocialização e assistência social.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.051	1 A	Gestão dos Benefícios Eventuais e Situações de Emergência	Outros Produtos (OUM)	4.000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão dos Benefícios Eventuais e Situações de Emergência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUI	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	25.000,00	25.000,00
Total:			0,00	50.000,00	50.000,00

8.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol.	13.00
Unidade:	Divisão de Prot. Social Básica à Criança e Adol.	13.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Criança - Futuro de um Povo	0013

Objetivo do programa:

Implantar, implementar e fortalecer a política de atendimento à criança e ao adolescente, jovens, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integral à criança e ao adolescente, Garantir o atendimento continuado das ações.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
6.001	1 A	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente	Outros Produtos (OUM)	4,000	180.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	72.000,00	72.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	55.000,00	55.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:			0,00	180.000,00	180.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol.	13.00
Unidade:	Divisão de Prot. Social Especial à Criança e Adol.	13.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Criança - Futuro de um Povo	0013

Objetivo do programa:

Implementar, implementar e fortalecer a política de atendimento à criança e ao adolescente, jovens, bem como a sua família, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, visando a garantia de direitos e a implementação do sistema de proteção integral à criança e ao adolescente, Garantir o atendimento continuado das ações.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
6.002	1 A	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e Outros Produtos (OUM)	4,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:			0,00	30.000,00	30.000,00

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Ibema - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO V – OBRAS EM ANDAMENTO

Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento
Administração Direta – Posição em 15 de maio de 2017
(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)

Ordem	Denominação da Obra	Situação da Obra	% Executada	Valor (R\$)	
				Pago	A Pagar
1	Implantação do Parque Ambiental	Em andamento	74,52	318.728,56	108.932,16
ACUMULADO.....					

FONTE: PM DE IBEMA/Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

^ &



LEI Nº 247/2017

Disciplina e estabelece as normas para prestação dos serviços de cemitério e serviços funerários no âmbito do Município de Ibema e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

Disposições Gerais

Art. 1º. A construção, a implantação, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização dos cemitérios e a execução dos serviços funerários no Município de Ibema reger-se-ão pelo disposto nesta Lei e nas demais normas e regulamentos municipais, sendo subsidiada pelas leis estaduais e federais aplicáveis à matéria.

Art. 2º. O Município incumbir-se-á de:

- I - administrar os cemitérios públicos e fixar as taxas dos serviços neles prestados, bem como disciplinar e fiscalizar a execução dos serviços de cemitério;
- II - disciplinar e fiscalizar os serviços funerários, adotando as medidas necessárias à melhoria desses serviços;
- III - tomar medidas tendentes ao melhoramento dos serviços funerários e da administração dos cemitérios públicos;
- IV - fiscalizar para que as empresas funerárias sediadas em outros municípios não venham a prestar serviços permanentes no âmbito local.

Art. 3º. Os cemitérios públicos poderão ser administrados diretamente pelo Município ou por pessoa jurídica especificamente constituída para tal fim, mediante concessão do serviço outorgada através de processo licitatório prévio, na forma da lei, ou ainda, quando localizados no interior, por diretorias de comunidades ou associações de moradores.

Título II

Cemitérios Municipais

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 4º. Este título aplica-se a todos os concessionários, beneficiários de direito de uso, visitantes e funcionários dos cemitérios municipais.



Art. 5º. Os cemitérios municipais são áreas de uso especial, de caráter secular, destinadas à inumação de corpos e serão administrados e fiscalizados pela Secretaria de Administração e Finanças ou Departamento por ela encarregado para esta finalidade.

Art. 6º. Os cemitérios constituirão parques de utilidade pública e serão reservados e respeitados aos fins que se destinam.

Art. 7º. Não se admitirá nos cemitérios, discriminação fundamentada em raça, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas e nem distinção por motivo de crença religiosa.

Art. 8º. Os cemitérios públicos deverão ser inteiramente cercados com muro, cerca de arame ou cerca viva e ter espaços reservados para a instalação de infraestrutura adequada e necessária para o bom funcionamento do local.

§ 1º As vias de acesso interno deverão ter a largura mínima de 2 (dois) metros.

§ 2º Os cemitérios públicos deverão, ainda, reservar espaço para a instalação de ossário e inumação de indigentes.

§ 3º É permitida a todas as confissões de fé a prática de seus ritos nos cemitérios municipais, respeitadas as normas de ordem e segurança pública.

§ 4º O Município poderá notificar as funerárias e/ou os familiares para que façam as adequações necessárias de acordo com as especificações desta Lei.

Art. 9º. As empresas funerárias deverão obedecer a orientação do Poder Público Municipal, quanto à organização e utilização dos espaços do Cemitério Municipal.

Capítulo II

Implantação de Cemitério

Seção I

Dos Requisitos Básicos

Art. 10. São requisitos básicos para implantação de cemitérios:

I – estarem em vias de saturação as necrópoles existentes;

II - existência de área com as seguintes características:

a) não se situe imediatamente a montante de reservatórios ou sistemas de adução de água da cidade;

b) cujos lençóis de água estejam a pelo menos 3 (três) metros do ponto mais profundo utilizado para cova;

c) esteja situada em local compatível com os princípios do Plano Diretor do Município - Lei nº 030/2009.

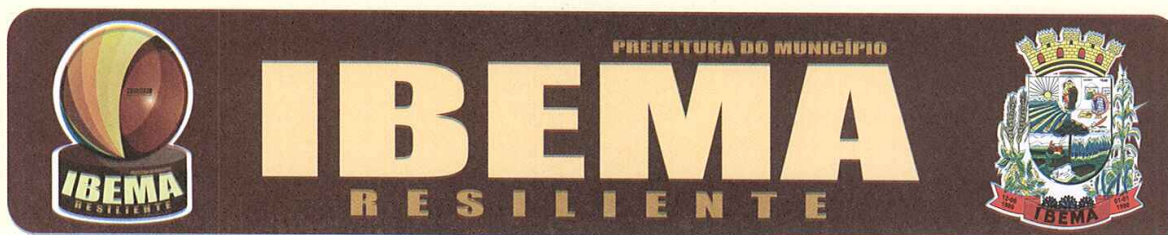
Seção II

Tipos de Cemitérios

Art. 11. Os cemitérios poderão ser de dois tipos:

I – convencionais;

II – cemitérios-parques.



Art. 12. Os cemitérios convencionais serão padronizados ou não.

Art. 13. Os cemitérios-parques destinam-se a inumações sem ostentação arquitetônica, devendo as sepulturas serem identificadas com lápides ou placas de modelo uniforme, aprovada pela administração pública.

Art. 14. Para efeito deste Capítulo, consideram-se convencionais, o Cemitério Municipal da Cidade de Ibema, e aqueles localizados no interior do Município.

Art. 15. Os cemitérios municipais qualquer que seja seu tipo terão:

I – quadras convenientemente dispostas, separadas por ruas e avenidas e subdivididas em sepulturas numeradas;

II - Rede de água e esgoto e iluminação;

III - Instalação hidráulica;

IV - Acesso facilitado para portadores de deficiência física, com rampas, onde não houver outra facilidade, e elevadores nos verticais.

V - Local próprio destinado ao acendimento de velas;

VI- Ossário;

VII - Outras dependências que se façam necessárias à finalidade cemiteriais que sejam ou venham a ser exigidas pelo Poder Público;

§ 1º Nos cemitérios já existentes, inclusive os localizados no interior, poderão ser suprimidas algumas das exigências previstas no artigo imediatamente anterior, a critério da Administração Pública Municipal.

§ 2º Os cemitérios isolados ou sepulturas existentes no interior do município serão respeitados, cujas áreas serão preservadas pelos proprietários dos terrenos, não se admitindo a destruição de sepulturas.

Capítulo III

Do Funcionamento dos Cemitérios

Seção I

Art. 16. Os cemitérios terão, obrigatoriamente, os seguintes registros:

I – registro das inumações, exumações e transladações;

II – registro de inumação nominal por ordem alfabética;

III – registro das concessões perpétuas e temporárias;

IV – registro de indigentes;

V – registro de reclamações.

Parágrafo Único. Os registros previstos neste artigo poderão ser realizados através de livros próprios, em fichas ou de forma informatizada.

Seção II

Do horário e das Normas Aplicáveis aos Visitantes



Art. 17. Os cemitérios e suas respectivas administrações estarão abertos diariamente ao público, no período das 08h00min às 17h30min horas, excetuados os casos excepcionais de inumação urgente e ocorrências similares. No mesmo período serão atendidos os translados, inumações e exumações, bem como os assuntos concernentes à concessão de jazigos e congêneres.

Art. 18. No cemitério é proibido:

- I - o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos e de pessoas portadoras de moléstia contagiosa ou feridas expostas;
- II - escalar os muros do cemitério e as grades das sepulturas;
- III - subir nas árvores, túmulos e jazigos;
- IV - pisar sobre as sepulturas ou subir sobre as mesmas;
- V - riscar ou pichar os monumentos ou lápides tumulares;
- VI - cortar ou arrancar plantas e flores que ornamentem as sepulturas e jardins do cemitério;
- VII - praticar atos de depredação de qualquer espécie nos túmulos ou nas dependências do cemitério;
- VIII - fazer depósito de qualquer espécie de material, funerário ou não;
- IX - pregar cartazes ou fazer anúncios nas dependências ou nos muros e portões do cemitério;
- X - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou cívico;
- XI - fazer instalações para venda de quaisquer objetos;
- XII - fazer trabalhos de construção ou de plantação aos domingos e feriados, salvo se com licença especial do Município;
- XIII - danificar, depredar ou sujar as sepulturas e as dependências, muros e portões do cemitério;
- XIV - gravar inscrições ou colocar epitáfios sem o visto da Administração;
- XV - jogar lixo em qualquer parte do cemitério, salvo nas lixeiras destinadas para essa finalidade;
- XVI - efetivar discursos degradantes e injuriosos contra os mortos ou pessoas que estejam participando da inumação;
- XVII - É vedada a entrada nos cemitérios aos ébrios, mercadores ambulantes, crianças desacompanhadas, alunos de escola em passeio sem o responsável, pessoas acompanhadas de animais ou outros que possam perturbar o sentimento religioso e o respeito aos mortos.

Parágrafo Único. Todo e qualquer tipo de venda, incluindo as executadas por ambulantes e/ou vendedores temporários, só poderá ocorrer na área externa dos cemitérios, mediante a apresentação de Licença Especial expedida pela Administração Municipal, através do Departamento competente e de forma que não perturbe a ordem e a livre circulação.

Seção III

Das Inumações

Art. 19. As inumações serão realizadas sem distinção de credo religioso ou qualquer outro tipo de distinção ou discriminação, obedecendo aos critérios adotados por esta Lei.

Art. 20. As inumações serão realizadas diariamente conforme horário de funcionamento estabelecido no Art. 17.



Art. 21 Para efeito desta Seção, considera-se sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões mínimas:

I - adulto: dois metros e vinte centímetros (2,20m) de comprimento, setenta e cinco centímetros (0,75m) de largura e um metro e setenta e cinco centímetros (1,75m) de profundidade;

II - crianças: um metro e cinquenta centímetros (1,50m) de comprimento, cinquenta centímetros (0,50m) de largura e um metro e setenta centímetros (1,70) de profundidade.

Art. 22. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto se o óbito tiver ocorrido há mais de 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando o corpo estiver embalsamado, em processo de formalização, ou em decorrência de determinação judicial ou policial competente, ou da Secretaria de Saúde do Estado ou Secretaria Municipal de Saúde de Ibema.

Parágrafo único. A inumação de cadáveres humanos será compulsória e é proibido fazê-lo fora da área de cemitério.

Art. 23. A inumação não poderá ser feito antes de 12 horas do falecimento, salvo quando a autoridade médico-legista ou sanitarista atestar que:

- a) a causa *mortis* foi moléstia contagiosa ou epidêmica;
- b) o cadáver apresentar sinal inequívoco de decomposição.

Art. 24. Não será feito inumação sem a Certidão de Óbito fornecida pelo Oficial do Registro Civil do local do falecimento; ou na sua falta a guia de inumação expedido pela autoridade competente.

§ 1º Na impossibilidade do registro de óbito ser feito antes da inumação, pela distância ou outro motivo relevante, nos termos autorizado pelo art. 78 da Lei Federal nº 6.015/1973, esse será feito mediante a apresentação da Declaração de Óbito devidamente assinada, ficando o familiar obrigado a, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do óbito, apresentá-la à Administração do cemitério.

§ 2º Na falta de qualquer documento, o inumação será realizado mediante determinação por escrito da autoridade médica, policial ou jurídica.

Art. 25. As inumações serão feitas em urnas apropriadas, em sepulturas individuais, salvo o de recém-nascido com a da sua mãe.

Art. 26. Para efeito de inumação, maior de 12 (doze) anos é considerado adulto.

Art. 27. Será de 03 (três) anos para adultos e de 02 (dois) anos para crianças, menores de 06 (seis) anos de idade, o prazo mínimo a vigorar entre duas inumações em um mesmo local.

Art. 28. O jazigo não poderá ser reaberto antes de decorridos os prazos do artigo anterior, salvo com a finalidade de exumação.

Art. 29. São vedadas as inumações sem caixão, salvo nas hipóteses de epidemias, lutas armadas ou catástrofe de qualquer natureza, casos em que, se absolutamente necessário, far-se-á uso do ossário.

Art. 30. A abertura da sepultura será procedida pelo pessoal pertencente à Administração Municipal

Art. 31. A Solicitação da abertura de sepultura para inumação deverá ser confirmada pelo interessado com o mínimo 6 (seis) horas de antecedência ao horários marcado para o funeral. 



Art. 32. Quando, por qualquer imprevisto, não seja possível abrir sepultura no local estabelecido com o interessado, a Administração, unilateralmente determinará outro com o objetivo de não atrasar o funeral.

Art. 33. A inumação deverá ser precedida do pagamento de taxa ao Município de Ibema, ressalvados os casos de indigentes, mediante os procedimentos próprios.

Art. 34. O Serviço de inumação só poderá ser efetuado através das Empresas Funerárias credenciadas pelo Município.

Seção IV - Das Exumações

Art. 35. Nenhuma exumação será feita antes de decorridos 03 anos de inumação, salvo quando:

I - A pedido da família do *de cujus*, sendo formulado em processo administrativo, cujo requerimento deverá conter a razão do pedido, e cópia do atestado de óbito encaminhado ao Prefeito e devidamente analisado pelo órgão competente;

II - For requisitada por escrito por autoridade policial, em diligência no interesse da justiça, a qual deverá ser realizada sob a direção e responsabilidade de médico legista, devendo a administração municipal designar responsável para acompanhar o ato;

III - Por determinação judicial;

IV - Transferência dos despojos por desativação da sepultura.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, do caput, a exumação dependerá de prévio pagamento de taxa, estabelecido pelas normas municipais correspondentes e autorização da Secretaria de Administração e Finanças, além de observadas o atendimento às regras sanitárias.

Art. 36. Salvo aquelas requisitadas ou determinadas por ordem judicial, nenhuma exumação será realizada, em tempo de epidemia, no Dia de Todos os Santos e no Dia de Finados.

Art. 37. Na hipótese de inumação de pessoa pobre ocorrer nas gavetas temporárias, a família do *de cujus* que tiver interesse em comprar um local definitivo no cemitério, terá de se manifestar na administração do mesmo, com no mínimo de 30 (trinta) dias, antes do vencimento do prazo para exumação.

Art. 38. As requisições de exumações para diligências, cumprindo ordem judicial, deverão ser feitas a Administração Municipal, por escrito, com menção de todas as características. Neste caso:

I - A Administração Municipal providenciará a indicação do local da sepultura para a respectiva abertura, o transporte do cadáver para a sala de necropsias ou local adequado e a nova inumação imediatamente após terem terminado as diligências requisitadas;

II - Todos os atos se farão na presença da autoridade que houver requisitado ou determinado a diligência;

III - Se as diligências requisitadas ou determinadas forem feitas em virtude de requerimento da parte interessada, deverá esta pagar as despesas ocasionadas com a exumação;

IV - Se o processo for de interesse público, nenhuma despesa será cobrada.

Art. 39. No caso da exumação definitiva, as sepulturas poderão ser reutilizadas.



Parágrafo único. Os interessados perderão o direito ao material e ornamentos não perecíveis que forem retirados dos jazigos em razão de exumação, se não os forem buscar dentro do prazo de 07 (sete) dias, desde que previamente avisados.

Art. 40. Quando a exumação for feita por transladação de cadáver para outro cemitério, dentro ou fora do município, o interessado deverá apresentar previamente o caixão inteiramente revestido com lâminas de chumbo, zinco ou folha-de-flandres, aprovado pela autoridade competente.

Seção V **Das Transladações**

Art. 41. Entende-se por transladação:

- I - A remoção de cadáveres que estejam por inumar para lugar situado em área do Município diferente daquele em que foi verificado o respectivo óbito;
- II - A remoção de restos mortais de indivíduos que já estejam inumados para lugar diverso daquele em que se encontram, ainda que situado na área deste mesmo Município;
- III - A remoção de restos mortais de indivíduos que já estejam inumados para lugar ou país diverso daquele em que se encontram.

Art. 42. As transladações de despojos de um para outro sepulcro dependerá de requerimento dos interessados à administração do cemitério, acompanhado da certidão de óbito do *de cujus*, comprovação da disponibilidade do local para onde será feito o traslado, e pagamento de taxa fixada anualmente por Decreto.

Art. 43. Tem legitimidade para requerer a transladação:

- I - O cônjuge sobrevivente ao falecido;
- II - Os herdeiros do falecido, juridicamente capazes perante a lei civil;
- III - O parente mais próximo, na ausência dos enumerados nos incisos anteriores;
- IV - O testamenteiro em cumprimento de disposições testamentárias.

Parágrafo único. A administração do cemitério deve ser avisada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia e hora em que se pretenda fazer a transladação.

Art. 44. As inumações, exumações e transladações a serem efetuadas em jazigos ou sepulturas perpétuas dependem da autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar.

Art. 45. Não podem sair do cemitério, devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou o órgão por ela encarregado, expedirá o termo de exumação e transladação, mediante pagamento da respectiva taxa.



Capítulo IV

Das Concessões

Seção I

Das Espécies de Concessões

Art. 47. A Prefeitura Municipal poderá outorgar:

I – concessões de uso temporário;

II – concessões de uso perpétuo.

Art. 48. As concessões poderão ser para terrenos edificadas ou não, com dimensões padronizadas, fixadas pela Administração Pública.

Art. 49. No tocante a outorga e sua duração, as concessões de uso temporário regem-se pelas seguintes normas:

I – a outorga ocorrerá mediante a apresentação de Certidão e/ou Atestado de óbito ou documento legal que o substitua e o pagamento da respectiva taxa.

II – a duração será de 5 (cinco) anos para adulto e de 3 (três) anos para infantes, findos os quais ficarão as concessões automaticamente revogadas.

Art. 50. A Administração não se responsabiliza por quaisquer objetos colocados pelos concessionários juntos às construções funerárias com objetos religiosos ou decorativos, ou por danos a eles causados por terceiros.

Seção II

Das Concessões de Uso Temporário

Art. 51. Nos terrenos concedidos em caráter temporário admitir-se-á uma única inumação, salvo o disposto no artigo 25.

Art. 52. Os concessionários poderão executar qualquer espécie de construção funerária no terreno, objeto da concessão.

Art. 53. Em se tratando de terreno edificado pela Prefeitura, caberá ao concessionário manter a construção em perfeitas condições de conservação, higiene e asseio.

Art. 54. Dependerá de autorização da Administração dos serviços de restauração, pintura e fixação de lápide.

Parágrafo Único. O responsável pelos serviços citados neste artigo, também será responsabilizado pela integridade das construções vizinhas, podendo ser penalizado no caso de danos às mesmas, como quebra de vidros, manchas de tintas, concretos e afins.

Art. 55. Será permitido aos concessionários a colocação de pequenos símbolos religiosos, velas e ornamentos funerários juntos às sepulturas ou construções funerárias.

Art. 56. Nos cemitérios-parque a Prefeitura poderá estabelecer restrições às normas desta Seção, em função das características peculiares a esse tipo de necrópole.

X.



Art. 57. As concessões temporárias poderão ser convertidas em perpétuas antes de decorrido os prazos fixados no artigo 49, inciso II, mediante o pagamento do respectivo preço e o preenchimento das formalidades exigidas para este fim.

Art. 58. Expirados os prazos da concessão, os responsáveis deverão promover a retirada dos ornamentos e demais objetos por eles colocados, sob pena de serem removidos pela Prefeitura, independente de qualquer indenização ou compensação.

Seção III

Das Concessões de Uso Perpétuo

Art. 59. Nos terrenos concedidos em caráter perpétuo, o concessionário poderá indicar a qualquer tempo, os que neles serão inumados.

Art. 60. Nos cemitérios-parques será vedado o erguimento de qualquer construção.

Art. 61. Nos cemitérios convencionais será obrigatória a execução de construção funerária, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de concessão.

Art. 62. Nos cemitérios convencionais poderá ser executada pelos respectivos concessionários, a construção de carneiros simples, duplos ou geminados e de mausoléus subterrâneos.

§ 1º Os carneiros deverão ser executados de conformidade com o croqui fornecido pela Administração Municipal.

§ 2º Os mausoléus e subterrâneos obedecerão a croqui elaborado pelo próprio interessado e aprovado pela Administração Municipal.

Art. 63. Os croquis incluirão, em todos os casos, a calçada confinante.

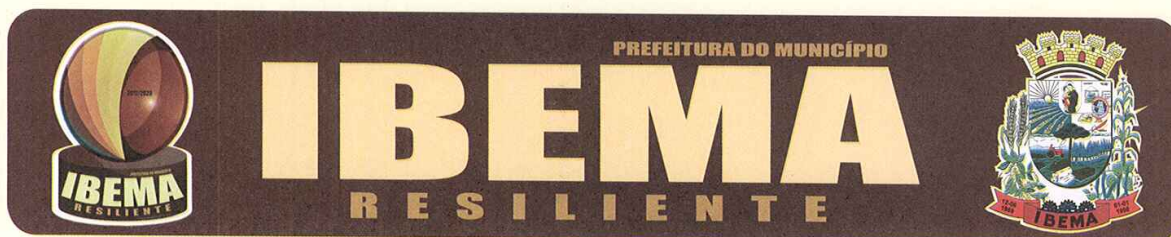
Art. 64. A licença para a execução de construções ou reconstruções funerárias deverá ser solicitada através de requerimento, devendo constar o nome do concessionário, a identificação do terreno e o nome e qualificação do construtor.

§ 1º Nenhuma obra poderá ser iniciada sem que sejam exibidos os croquis e a licença da Administração Municipal.

§ 2º Em caso de emergência a licença para a construção de carneiro poderá ser expedida, independente de requerimento prévio.

Art. 65. Na execução de construção funerária, restauração, pintura, fixação de lápides, ornamentos, execução de calçadas confinantes e serviços correlatos, deverão ser observadas as seguintes normas:

- I – os materiais de construção serão transportados para o interior do cemitério em veículos adequados ao ambiente;
- II – os materiais de construção serão depositados no interior do cemitério, nos locais designados pela administração da necrópole;
- III – a argamassa ou reboco, quando preparada no local de trabalho, será em recipientes vedados que impeçam o vazamento de líquido;



IV – os restos de materiais de construção serão removidos imediatamente, após a execução das obras, pelos responsáveis;

V – as obras e serviços não excederão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu início, salvo imprevisto e condições especiais.

Art. 66. A Administração Municipal poderá interditar as obras e serviços, cuja execução esteja em desacordo com os croquis previamente aprovados ou que sejam julgados prejudiciais a estética, higiene e a saúde.

Art. 67. Não serão permitidos quaisquer serviços ou obras, por particulares no interior dos cemitérios, no período compreendido entre 29 de outubro e 2 de novembro, ficando o mesmo reservados para obras e limpezas finais a cargo da Administração Municipal.

Seção IV

Das Sucessões e da Desistência das Concessões

Art. 68. No caso de falecimento do titular da concessão de uso perpétuo, aquele a quem por disposição legal ou testamentária for transferido o direito sobre terreno suceder-lhe-á na titularidade, podendo, após comunicação e comprovação da transferência *causa mortis* perante a Administração do Municipal, ratificar ou alterar, da mesma forma que o titular original, a designação das pessoas cujo sepultamento nela poderá ocorrer.

Art. 69. Em nenhuma hipótese poderá a concessão de uso perpétuo ou temporário, ser transferida ou permutada com terceiros, sem autorização da Administração Municipal.

Art. 70. Ocorrendo o desinteresse do titular, antes da ocupação do terreno, poderá o mesmo requerer ao órgão responsável a revogação da concessão.

§ 1º Na eventualidade da desistência, não haverá qualquer indenização ou restituição do valor pago ao concessionário desistente.

§ 2º Havendo construção funerária no terreno concedido em caráter perpétuo, poderá o titular proceder a sua demolição, removendo os materiais nela utilizados.

Sessão V

Da revogação das concessões

Art. 71. A Prefeitura poderá revogar a concessão de uso, nos seguintes casos:

I – quando o terreno estiver desocupado e não tiver sido edificado no prazo regulamentar;

II – quando o terreno estiver desocupado e a construção for considerada em estado de abandono ou ruína;

III – quando a inumação tiver ocorrido há mais de 5 (cinco) anos, achando-se a construção em estado de abandono ou ruína;

IV – quando ocorrer o desvirtuamento da finalidade da construção.

Art. 72. Consideram-se em estado de abandono as construções funerárias que, a despeito da segurança que possam oferecer, não venham recebendo periodicamente os serviços de limpeza e conservação.

[Assinatura]



Art. 73. Por estado de ruína, entendem-se as construções que, embora recebendo ou não, periodicamente os serviços de limpeza, tenham a sua estrutura abalada, comprometendo a segurança e a estética do cemitério.

Parágrafo Único. A revogação da concessão será processada à vista de documentos comprobatórios, independente de qualquer notificação.

Art. 74. Na hipótese prevista no inciso I do artigo 71, será o concessionário previamente notificado para executar a construção, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, improrrogável.

Art. 75. Os estados de abandono ou ruína da construção funerária, serão comprovados através de comissão especial, instituída pela Administração Municipal.

§ 1º De posse de laudo da comissão especial, o órgão competente determinará a notificação do concessionário do terreno, para que proceda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, as obras e serviços de conservação ou reparação julgadas imprescindíveis para a preservação da construção funerária.

§ 2º Não sendo conhecido ou encontrado o concessionário, a notificação ocorrerá por Edital publicado no órgão oficial do Município e afixado junto a administração do cemitério.

Art. 76. Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, sem que sejam executadas as obras ou serviços exigidos, será a concessão revogada ou perderá seu caráter de perpetuidade.

§ 1º Em ambas as hipóteses, perderá o concessionário o direito de reaver as quantias pagas pela outorga da concessão e de qualquer outra indenização por eventuais obras edificadas no terreno.

§ 2º Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da inumação, serão os restos mortais exumados e transferidos para o ossário.

Sessão VI

Dos Atos de Concessão e de Revogação

Art. 77. As concessões serão outorgadas através de termo próprio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 78. São isentas de pagamento a concessão do uso de gavetas disponibilizadas pela Administração Pública.

Parágrafo Único. As concessões que trata este artigo serão de uso temporário.

Art. 79. As concessões de uso de terrenos edificadas ou não, perpétuas ou temporárias, serão outorgadas mediante pagamento do preço.

Parágrafo Único. O Poder Executivo fixará, mediante Decreto, os preços das concessões de que trata este artigo.

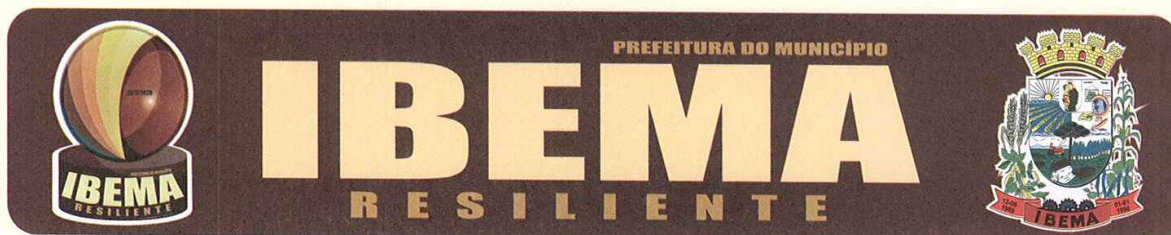
Art. 80. As revogações serão processadas por meio de ato administrativo.

Capítulo V

Dos Cemitérios Localizados no Interior do Município

Art. 81. Os cemitérios localizados no interior do município poderão ser administrados pelas próprias comunidades, organizadas em Diretorias Religiosas, Associações de Moradores e entidades afins, preenchidas as formalidades, entre elas:

147



- I – cobrar valores compatíveis com os preços de mercado;
- II – remover o cadáver, em caso de morte acidental ou não, a pedido da Delegacia de Polícia ou outro órgão competente, para o necrotério ou para o Instituto Médico Legal, quando for o caso, vedada à cobrança de qualquer preço, seja a que título for.
- III – entregar a primeira via do atestado de óbito e das guias referentes às taxas recolhidas ao responsável pelo falecido e cópia desses documentos na Prefeitura Municipal, ao Encarregado dos Serviços de Cemitério, quando cabível;
- IV – preparar o cadáver para o Funeral.

Parágrafo Único. Em caso de morte natural e em sendo realizado o velório na residência, por opção da família, os serviços estabelecidos no inciso antecedente, poderão ser realizados no local.

Art. 89. As empresas funerárias deverão manter plantões 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento público e realização das pompas funerárias, facultado rodízio desde que acordado entre as mesmas e encaminhada a escala ao órgão competente do Município.

§ 1º. Caberá exclusivamente a empresa determinada na escala de plantão o atendimento dos óbitos ocorridos dentro da circunscrição do Município, exceto em caso de opção do responsável pelo falecido por outro estabelecimento, devidamente comprovada;

§ 2. Em caso de descumprimento da Escala de Plantão, a empresa sofrerá punições conforme preconizado no Artigo 91.

Art. 90. É terminantemente vedado às empresas dos serviços funerários proceder ao recebimento de quaisquer taxas ou preços referentes a venda de espaços no cemitério público, títulos de perpetuidade ou outros encargos, ficando as mesmas obrigadas a obedecer rigorosamente as orientações de inumação e também a manter a ordem e a organização determinada pelo Município.

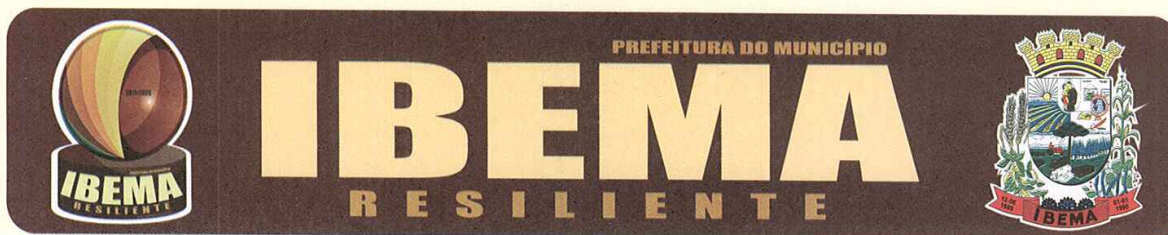
Art. 91. A prática de infração aos dispositivos desta Lei, para as quais não haja pena específica, sujeita o infrator às seguintes penalidades, mediante regular procedimento administrativo, assegurado o Direito à Ampla Defesa e ao Contraditório:

- I – advertência por escrito;
- II - suspensão pelo prazo de até trinta dias das atividades precípuas e multa de 100 (Cem) UFIR, em caso de reincidência;
- III - cassação imediata do alvará.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese de suspensão da autorização de funcionamento, o estabelecimento ficará obrigado a arcar com os custos dos funerais dos clientes que, porventura, venham a falecer nesse período e que possuam planos de atendimento familiar da empresa.

Art. 92. As empresas funerárias de outros municípios somente poderão efetuar transporte de cadáveres dentro da circunscrição do Município de Ibema com expressa anuência da Prefeitura Municipal, expedida através do serviço de administração de cemitérios.

X



- I – cobrar valores compatíveis com os preços de mercado;
- II – remover o cadáver, em caso de morte acidental ou não, a pedido da Delegacia de Polícia ou outro órgão competente, para o necrotério ou para o Instituto Médico Legal, quando for o caso, vedada à cobrança de qualquer preço, seja a que título for.
- III – entregar a primeira via do atestado de óbito e das guias referentes às taxas recolhidas ao responsável pelo falecido e cópia desses documentos na Prefeitura Municipal, ao Encarregado dos Serviços de Cemitério, quando cabível;
- IV – preparar o cadáver para o Funeral.

Parágrafo Único. Em caso de morte natural e em sendo realizado o velório na residência, por opção da família, os serviços estabelecidos no inciso antecedente, poderão ser realizados no local.

Art. 89. As empresas funerárias deverão manter plantões 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento público e realização das pompas funerárias, facultado rodízio desde que acordado entre as mesmas e encaminhada a escala ao órgão competente do Município.

§ 1º. Caberá exclusivamente a empresa determinada na escala de plantão o atendimento dos óbitos ocorridos dentro da circunscrição do Município, exceto em caso de opção do responsável pelo falecido por outro estabelecimento, devidamente comprovada;

§ 2. Em caso de descumprimento da Escala de Plantão, a empresa sofrerá punições conforme preconizado no Artigo 91.

Art. 90. É terminantemente vedado às empresas dos serviços funerários proceder ao recebimento de quaisquer taxas ou preços referentes a venda de espaços no cemitério público, títulos de perpetuidade ou outros encargos, ficando as mesmas obrigadas a obedecer rigorosamente as orientações de inumação e também a manter a ordem e a organização determinada pelo Município.

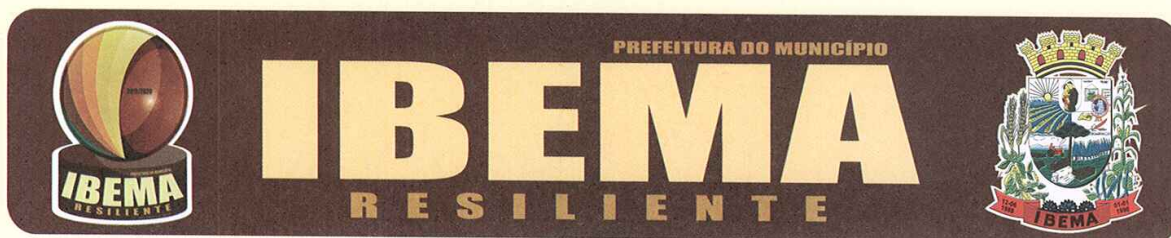
Art. 91. A prática de infração aos dispositivos desta Lei, para as quais não haja pena específica, sujeita o infrator às seguintes penalidades, mediante regular procedimento administrativo, assegurado o Direito à Ampla Defesa e ao Contraditório:

- I – advertência por escrito;
- II - suspensão pelo prazo de até trinta dias das atividades precípuas e multa de 100 (Cem) UFIR, em caso de reincidência;
- III - cassação imediata do alvará.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese de suspensão da autorização de funcionamento, o estabelecimento ficará obrigado a arcar com os custos dos funerais dos clientes que, porventura, venham a falecer nesse período e que possuam planos de atendimento familiar da empresa.

Art. 92. As empresas funerárias de outros municípios somente poderão efetuar transporte de cadáveres dentro da circunscrição do Município de Ibema com expressa anuência da Prefeitura Municipal, expedida através do serviço de administração de cemitérios.

X



Parágrafo único. O transporte de cadáveres feito sob a responsabilidade de empresas não estabelecidas no Município limitar-se-á até o local do velório, sendo vedada a execução de serviços complementares.

Art. 93. Na ocorrência de mortes simultâneas, a autoridade competente ou responsável, se houver necessidade, poderá acionar outras empresas do ramo para auxiliar nas remoções dos corpos até o necrotério mais perto ou ao Instituto Médico Legal.

Art. 94. Os estabelecimentos que se encontrem em funcionamento antes da entrada em vigor desta lei, terão o prazo máximo de um ano para regularizarem a sua situação enquadrando-se nas condições de funcionamento desta, sob pena de cassação imediata do alvará.

Título V

Disposições Finais

Art. 95. A partir da entrada em vigor desta lei, o Poder Executivo avaliará todas as sepulturas existentes nos Cemitérios Municipais de Ibema para apurar o estado de abandono ou ruína.

§ 1º A avaliação será conforme o disposto na Seção V da presente Lei.

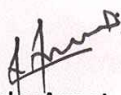
§ 2º Declarado o estado de abandono ou ruína de sepultura, os restos mortais serão exumados e transferidos para os ossários.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças estará autorizada a reutilizar as sepulturas e a outorgar novas concessões após a declaração de abandono ou ruína e, as exumações e transferências dos restos mortais.

Art. 96. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte dias).

Art. 97. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os arts. 134 a 145 do Código Municipal de Posturas (Lei Complementar nº 036/2009) e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, em 14 de junho de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



LEI N.º 248/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a 25ª alteração do Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2014 a 2017.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2014 a 2017, instituído pela Lei Municipal n.º 042, datada de 01 de outubro de 2013, publicada em 02 de outubro de 2013, as ações governamentais constante do Anexo I – Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 2º. Fica alterada no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2014 a 2017, instituído pela Lei Municipal n.º 042, datada de 01 de outubro de 2013, publicada em 02 de outubro de 2013, a ação governamental constante do Anexo II – Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,
Estado do Paraná, 14 de junho de 2017.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA PERÍODO 2014 A 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.03
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Serviços Urbanos	452
Programa	DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	5000

Objetivo do programa:

DESENVOLVER ATIVIDADES INTEGRADAS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO URBANO, DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DO SOLO, VISANDO UMA MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, BEM COMO DESENVOLVER O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.029	1	P	Construção de Gavetários no Cemitério Municipal	Obra Construída/Ampliada-M2	2014	40.210	85.000,00
					2015	000	00
					2016	000	00
					2017	000	00
					2017	40.210	85.000,00
					Total:	40.210	85.000,00

II - Descrição da Ação

Construção de Gavetários no Cemitério Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Líres)	2014	85.000,00	0,00	85.000,00
			2015	0,00	0,00	0,00
			2016	0,00	0,00	0,00
			2017	85.000,00	0,00	85.000,00
			2017	0,00	0,00	0,00
			Total:	85.000,00	0,00	85.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA PERÍODO 2014 A 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação		
Órgão	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	02.05
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa	DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	5000
Objetivo do programa:		
DESENVOLVER ATIVIDADES INTEGRADAS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO URBANO, DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DO SOLO, VISANDO UMA MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, BEM COMO DESENVOLVER O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS.		
Justificativa do programa:		

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.030	1	P	Aquisição de Veículo para Sinalização Viária	Veículos-UN	2014	1,000	120.000,00
					2015	000	00
					2016	000	00
					2017	000	00
					2017	1,000	120.000,00
					Total:	1,000	120.000,00

II - Descrição da Ação

Aquisição de Veículo para Sinalização Viária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1000000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	2014	35.000,00	0,00	35.000,00
			2015	0,00	0,00	0,00
			2016	0,00	0,00	0,00
			2017	35.000,00	0,00	35.000,00
			2017	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100501.04.99.00 - Receitas de Alienações de Ativos	2014	0,00	85.000,00	85.000,00
			2015	0,00	0,00	0,00
			2016	0,00	0,00	0,00
			2017	0,00	85.000,00	85.000,00
			2017	0,00	0,00	0,00
			Total:	35.000,00	85.000,00	120.000,00

[Assinatura]



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA PERÍODO 2014 A 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão	PODER EXECUTIVO
Unidade	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Função	Educação
Subfunção	Ensino Fundamental
Programa	EDUCAÇÃO CONHECER PARA TRANSFORMAR

Objetivo do programa:

UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E GRATUITA DE QUALIDADE, GERANTINDO ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DOS ALUNOS, APOIANDO-OS QUANTO AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DIDÁTICO. ELEVAR A QUALIDADE DO ENSINO ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ADOÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, MELHORIA DAS CONDIÇÕES MATERIAIS, DENTRE OUTRAS AÇÕES. VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ASSEGURAR O ATENDIMENTO À DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL, E AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.031	1	P	Reforma do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Getúlio Vargas	Escola Construída/Ampliada ou Reformada-M2	2014	698.000	70.000,00
					2015	000	00
					2016	000	00
					2017	000	00
					2017	698.000	70.000,00
					Total:	698.000	70.000,00

II - Descrição da Ação

Reforma do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Getúlio Vargas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Constitucional FUN	2014	0,00	35.000,00	35.000,00
			2015	0,00	0,00	0,00
			2016	0,00	0,00	0,00
			2017	0,00	0,00	0,00
			2017	0,00	35.000,00	35.000,00
			Total:	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos vinculados a ed	2014	0,00	35.000,00	35.000,00
			2015	0,00	0,00	0,00
			2016	0,00	0,00	0,00
			2017	0,00	0,00	0,00
			2017	0,00	35.000,00	35.000,00
			Total:	0,00	70.000,00	70.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA PERÍODO 2014 A 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	02.08
Função	Educação	12
Subfunção	Ensino Fundamental	361
Programa	EDUCAÇÃO CONHECER PARA TRANSFORMAR	8000

Objetivo do programa:

UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E GRATUITA DE QUALIDADE, GERANTINDO ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DOS ALUNOS, APOIANDO-OS QUANTO AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DIDÁTICO. ELEVAR A QUALIDADE DO ENSINO ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ADOÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, MELHORIA DAS CONDIÇÕES MATERIAIS, DENTRE OUTRAS AÇÕES. VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. ASSEGURAR O ATENDIMENTO À DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL, E AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.032	1	P	Implantação de Laboratório de Informática no Ensino Fundamental	Outros Produtos-UN	2014	21,000	34.500,00
					2015	000	00
					2016	000	00
					2017	000	00
					2017	21,000	34.500,00
					Total:	21,000	34.500,00

II - Descrição da Ação

Implantação de Laboratório de Informática no Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos vinculados a ed	2014	0,00	9.500,00	9.500,00
			2015	0,00	0,00	0,00
			2016	0,00	0,00	0,00
			2017	0,00	0,00	0,00
			2017	0,00	9.500,00	9.500,00
			Total:	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100107.99.01.00 - Salário Educacao	2014	0,00	25.000,00	25.000,00
			2015	0,00	0,00	0,00
			2016	0,00	0,00	0,00
			2017	0,00	0,00	0,00
			2017	0,00	25.000,00	25.000,00
			Total:	0,00	34.500,00	34.500,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA PERÍODO 2014 A 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	02.08
Função	Educação	12
Subfunção	Educação Infantil	365
Programa	EDUCAÇÃO CONHECER PARA TRANSFORMAR	8000

Objetivo do programa:

UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E GRATUITA DE QUALIDADE, GERANTINDO ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DOS ALUNOS, APOIANDO-OS QUANTO AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DIDÁTICO. ELEVAR A QUALIDADE DO ENSINO ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ADOÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, MELHORIA DAS CONDIÇÕES MATERIAIS, DENTRE OUTRAS AÇÕES. VALORIZAR O ATENDIMENTO À DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL, E AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.033	1	P	Implantação de Laboratório de Informática na Educação Infantil	Outros Produtos-UN	2014	15.000	25.500,00
					2015	000	00
					2016	000	00
					2017	15.000	25.500,00
					Total:	15.000	25.500,00

II - Descrição da Ação

Implantação de Laboratório de Informática na Educação Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100104.01.01.00 - 25% sobre demais impostos vinculados a ed	2014	0,00	25.500,00	25.500,00
			2015	0,00	0,00	0,00
			2016	0,00	0,00	0,00
			2017	0,00	25.500,00	25.500,00
			Total:	0,00	25.500,00	25.500,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA PERÍODO 2014 A 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	02.08
Função	Cultura	13
Subfunção	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	391
Programa	RESGATE CULTURAL	8001

Objetivo do programa:

VALORIZAR A IDENTIDADE IBEMENSE E SUA PRODUÇÃO ARTÍSTICA DESENVOLVENDO O MERCADO DE TRABALHO E A GEREÇÃO DE EMPREGO. INCENTIVAR O TRABALHO ARTESANAL RESGATANDO VOCACÕES REGIONAIS. PRESERVAR O PATRIMÔNIO CULTURAL, NATURAL E ARTÍSTICO E VALORIZAR A MEMÓRIA E A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.034	1	P	Reforma do Centro Cultural	Obra Construída/Ampliada-M2	2014	699,280	110.000,00
					2015	000	00
					2016	000	00
					2017	000	00
					2017	699,280	110.000,00
					Total:	699,280	110.000,00

II - Descrição da Ação

Reforma do Centro Cultural

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	2014	110.000,00	0,00	110.000,00
			2015	0,00	0,00	0,00
			2016	0,00	0,00	0,00
			2017	110.000,00	0,00	110.000,00
			2017	0,00	0,00	0,00
			Total:	110.000,00	0,00	110.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA PERÍODO 2014 A 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação		
Órgão	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade	SECRETARIA DE IND. COM. TURISMO E SERVIÇOS	02.09
Função	Indústria	22
Subfunção	Propriedade Industrial	664
Programa	DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	5000
Objetivo do programa:		
DESENVOLVER ATIVIDADES INTEGRADAS NA AREA DE PLANEJAMENTO URBANO, DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DO SOLO, VISANDO UMA MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, BEM COMO DESENVOLVER O SISTEMA VIARIO DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA		
Justificativa do programa:		

Ação		Local		Tipo		Título		Produto e Unidade		Ano		Meta Física		Meta Financeira	
1.035		1		P		Aquisição de Terreno para Implantação do Parque Industrial		Terrenos/Lotes Adquiridos-AP		2014		6.750		400.000,00	
										2015		000		00	
										2016		000		00	
										2017		6.750		400.000,00	
										Total:		6.750		400.000,00	

II - Descrição da Ação

Aquisição de Terreno para Implantação do Parque Industrial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa		Descrição da Conta da Despesa		Recursos		Ano		Ordinários		Vinculados		Total	
4.0.00.00.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		1000000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)		2014		400.000,00		0,00		400.000,00	
						2015		0,00		0,00		0,00	
						2016		0,00		0,00		0,00	
						2017		400.000,00		0,00		400.000,00	
						Total:		400.000,00		0,00		400.000,00	



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA PERÍODO 2014 A 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	02.10
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	SAUDE PARA TODOS	6000

Objetivo do programa:

IMPLANTAR E IMPLEMENTAR POLITICAS DE SAUDE QUE VISEM A PREVENÇÃO, REDUÇÃO E ELIMINAÇÃO DE RISCOS DE DOENÇAS, GARANTINDO O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITARIO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAUDE.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.036	1	P	Aquisição de Terreno para Construção de Centro de Saúde	Terrenos/Lotes Adquiridos-M2	2014	760.000	90.000,00
					2015	000	00
					2016	000	00
					2017	000	00
					2017	760.000	90.000,00
					Total:	760.000	90.000,00

II - Descrição da Ação

Aquisição de Terreno para Construção de Centro de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300495.09.02.06 - Atenção Básica - Exercício Anterior	2014	0,00	90.000,00	90.000,00
			2015	0,00	0,00	0,00
			2016	0,00	0,00	0,00
			2017	0,00	90.000,00	90.000,00
			Total:	0,00	90.000,00	90.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA PERÍODO 2014 A 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão	PODER EXECUTIVO
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	Saúde
Subfunção	Atenção Básica
Programa	SAÚDE PARA TODOS

Objetivo do programa:
IMPLANTAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE SAÚDE QUE VISEM A PREVENÇÃO, REDUÇÃO E ELIMINAÇÃO DE RISCOS DE DOENÇAS, GARANTINDO O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.037	1	P	Construção de Centro de Saúde	Edificação Construída-M2	2014	300,000	413.582,69
					2015	000	00
					2016	000	00
					2017	000	00
					Total:	300,000	413.582,69

II - Descrição da Ação
Construção de Centro de Saúde

III - Detalhamento das Ações	
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
300495.09.02.06	Atenção Básica - Exercício Anterior
2014	0,00
2015	0,00
2016	0,00
2017	0,00
Total:	0,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA PERÍODO 2014 A 2017
Anexo II - Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação	
Órgão	PODER EXECUTIVO
Unidade	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
Função	Urbanismo
Subfunção	Infra-Estrutura Urbana
Programa	DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Objetivo do programa:

DESENVOLVER ATIVIDADES INTEGRADAS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO URBANO, DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DO SOLO, VISANDO UMA MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, BEM COMO DESENVOLVER O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS.

Justificativa do programa:

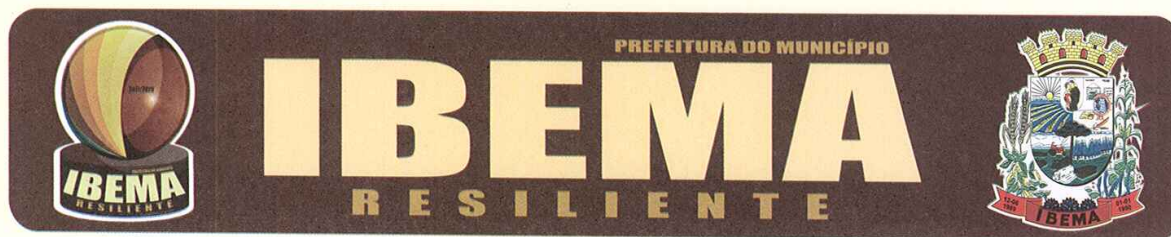
Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.028	1	P	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PASSEIO DE VIAS URBANAS	Pavimentação de Vias-M2	2014	48.071,140	4.379.263,16
					2015	17.863,570	1.274.000,00
					2016	000	1.052.631,58
					2017	12.767,570	1.052.631,58
					2017	17.440,000	1.000.000,00
					Total:	48.071,140	4.379.263,16

II - Descrição da Ação

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PASSEIO DE VIAS URBANAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	2014	2.326.631,58	0,00	2.326.631,58
			2015	1.274.000,00	0,00	1.274.000,00
			2016	1.052.631,58	0,00	1.052.631,58
			2017	0,00	0,00	0,00
			2017	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	2014	52.631,58	0,00	52.631,58
			2015	0,00	0,00	0,00
			2016	0,00	0,00	0,00
			2017	52.631,58	0,00	52.631,58
			2017	0,00	0,00	0,00
			2017	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	101009.05.99.03 - C.E.F. - PRO-TRANSPORTE - PAVIMENTAC.	2014	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
			2015	0,00	0,00	0,00
			2016	0,00	0,00	0,00
			2017	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			2017	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			2017	0,00	0,00	0,00



Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	101009.05.99.03 - AFPR/SFM - Pavimentação Asfáltica	2014	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
			2015	0,00	0,00	0,00
			2016	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			2017	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
			Total:	2.379.263,16	2.000.000,00	4.379.263,16

[Handwritten signature]



LEI N.º 249/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a 5ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017, instituída pela Lei Municipal n.º 197, datada de 24 de maio de 2016, publicada em 25 de maio de 2016, as ações governamentais constantes do Anexo I – Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 14 de junho de 2017.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.03
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	5000

Objetivo do programa:

DESENVOLVER ATIVIDADES INTEGRADAS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO URBANO, DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DO SOLO, VISANDO UMA MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, BEM COMO DESENVOLVER O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.029	1 P	Construção de Gavetários no Cemitério Municipal	Obra Construída/Ampliada (M2)	40,210	85.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Gavetários no Cemitério Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	85.000,00	0,00	85.000,00
Total:			85.000,00	0,00	85.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	02.05
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	5000

Objetivo do programa:

DESENVOLVER ATIVIDADES INTEGRADAS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO URBANO, DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DO SOLO, VISANDO UMA MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, BEM COMO DESENVOLVER O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.030	1	P	Aquisição de Veículo para Sinalização Viária	Veículos (UN)	1,000	120.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Veículo para Sinalização Viária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre:	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100501.04.99.00 - Receitas de Alienação de	0,00	85.000,00	85.000,00
Total:			35.000,00	85.000,00	120.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	02.08
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO CONHECER PARA TRANSFORMAR	8000

Objetivo do programa:

UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E GRATUITA DE QUALIDADE, GERANTINDO ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DOS ALUNOS, APOIANDO-OS QUANTO AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DIDÁTICO, ELEVAR A QUALIDADE DO ENSINO ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ADOÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, MELHORIA DAS CONDIÇÕES MATERIAIS, DENTRE OUTRAS AÇÕES. VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ASSEGURAR O ATENDIMENTO À DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL, E AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.031	1 P	Reforma do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Getúlio Vargas	Escola Construída/Ampliada ou Reformada (M2)	698.000	70.000,00

II - Descrição das Ações

Reforma do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Getúlio Vargas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100103.01.01.00 - 5% sobre Transferência Cc	0,00	35.000,00	35.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100104.01.01.00 - 25% sobre demais imposto	0,00	35.000,00	35.000,00
Total:			0,00	70.000,00	70.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	02.08
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO CONHECER PARA TRANSFORMAR	8000

Objetivo do programa:

UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E GRATUITA DE QUALIDADE, GERANTINDO ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DOS ALUNOS, APOIANDO-OS QUANTO AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DIDÁTICO. ELEVAR A QUALIDADE DO ENSINO ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ADOÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, MELHORIA DAS CONDIÇÕES MATERIAIS, DENTRE OUTRAS AÇÕES. VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ASSEGURAR O ATENDIMENTO À DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL, E AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.032	1	P	Implantação de Laboratório de Informática no Ensino Fundamental	Outros Produtos (UN)	21,000	34.500,00

II - Descrição das Ações

Implantação de Laboratório de Informática no Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100104.01.01.00 - 25% sobre demais imposto	0,00	9.500,00	9.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100107.99.01.00 - Salário Educação	0,00	25.000,00	25.000,00
Total:			0,00	34.500,00	34.500,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	02.08
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO CONHECER PARA TRANSFORMAR	8000

Objetivo do programa:

UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E GRATUITA DE QUALIDADE, GERANTINDO ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DOS ALUNOS, APOIANDO-OS QUANTO AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DIDÁTICO. ELEVAR A QUALIDADE DO ENSINO ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ADOÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, MELHORIA DAS CONDIÇÕES MATERIAIS, DENTRE OUTRAS AÇÕES. VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ASSEGURAR O ATENDIMENTO À DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL, E AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.033	1	P	Implantação de Laboratório de Informática na Educação Infantil	Outros Produtos (UN)	15.000	25.500,00

II - Descrição das Ações

Implantação de Laboratório de Informática na Educação Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100104.01.01.00 - 25% sobre demais imposto	0,00	25.500,00	25.500,00
Total:			0,00	25.500,00	25.500,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	02.08
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	391
Programa:	RESGATE CULTURAL	8001

Objetivo do programa:

VALORIZAR A IDENTIDADE IBEMENSE E SUA PRODUÇÃO ARTÍSTICA DESENVOLVENDO O MERCADO DE TRABALHO E A GERAÇÃO DE EMPREGO, INCENTIVAR O TRABALHO ARTESANAL RESGATANDO Vocações Regionais, PRESERVER O PATRIMÔNIO CULTURAL, NATURAL E ARTÍSTICO E VALORIZAR A MEMÓRIA E A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.034	1	P	Reforma do Centro Cultural	Obra Construída/Ampliada (M2)	699,280	110.000,00

II - Descrição das Ações

Reforma do Centro Cultural

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre:	110.000,00	0,00	110.000,00
Total:			110.000,00	0,00	110.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade:	SECRETARIA DE IND. COM. TURISMO E SERVIÇOS	02.09
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Propriedade Industrial	664
Programa:	DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	5000

Objetivo do programa:

DESENVOLVER ATIVIDADES INTEGRADAS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO URBANO, DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DO SOLO, VISANDO UMA MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, BEM COMO DESENVOLVER O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.035	1	P	Aquisição de Terreno para Implantação do Parque Industrial	Terrenos/Lotes Adquiridos (AP)	6,750	400.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Terreno para Implantação do Parque Industrial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.61.00.00.00.00	ACQUIÇÃO DE IMÓVEIS	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre:	400.000,00	0,00	400.000,00
Total:			400.000,00	0,00	400.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	02.10
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAUDE PARA TODOS	6000

Objetivo do programa:

IMPLANTAR E IMPLEMENTAR POLITICAS DE SAUDE QUE VISEM A PREVENÇÃO, REDUÇÃO E ELIMINAÇÃO DE RISCOS DE DOENÇAS, GARANTINDO O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITARIO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUREÇÃO DA SAUDE.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.036	1 P	Aquisição de Terreno para Construção de Centro de Saúde	Terrenos/Lotes Adquiridos (M2)	760.000	90.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Terreno para Construção de Centro de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300495.09.02.06 - Atenção Básica - Exercício	0,00	90.000,00	90.000,00
Total:			0,00	90.000,00	90.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	02.10
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAUDE PARA TODOS	6000

Objetivo do programa:

IMPLANTAR E IMPLEMENTAR POLITICAS DE SAUDE QUE VISEM A PREVENÇÃO, REDUÇÃO E ELIMINAÇÃO DE RISCOS DE DOENÇAS, GARANTINDO O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITARIO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUREÇÃO DA SAUDE.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.037	1 P	Construção de Centro de Saúde	Edificação Construída (M2)	300.000	413.582,69

II - Descrição das Ações

Construção de Centro de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300495.09.02.06 - Atenção Básica - Exercício	0,00	413.582,69	413.582,69
Total:			0,00	413.582,69	413.582,69



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	02.05
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	5000

Objetivo do programa:

DESENVOLVER ATIVIDADES INTEGRADAS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO URBANO, DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E USO DO SOLO, VISANDO UMA MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBANA E AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, BEM COMO DESENVOLVER O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.028	1	P	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PASSEIO DE VIAS URBANAS	Pavimentação de Vias (M2)	17440.000	1.000.000,00

II - Descrição das Ações

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PASSEIO DE VIAS URBANAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	101009.05.99.03 - AFPR/SFM - Pavimentação	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total:			0,00	1.000.000,00	1.000.000,00



LEI Nº 250/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.357.582,69 (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), que ficará com as seguintes classificações:

02. - PODER EXECUTIVO

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

15.452.5000.1.029 - Construção de Gavetários no Cemitério Municipal

4.4.90.51.00/000 - Obras e Instalações..... R\$ 85.000,00

02.05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15.451.5000.1.030 - Aquisição de Veículo para Sinalização Viária

4.4.90.52.00/000 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 35.000,00

4.4.90.52.00/501 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 85.000,00

02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.8000.1.031 - Reforma do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Getúlio Vargas

4.4.90.51.00/103 - Obras e Instalações..... R\$ 35.000,00

4.4.90.51.00/104 - Obras e Instalações..... R\$ 35.000,00

12.361.8000.1.032 - Implantação de Laboratório de Informática no Ensino Fundamental

4.4.90.52.00/104 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 9.500,00

4.4.90.52.00/107 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 25.000,00

12.365.8000.1.033 - Implantação de Laboratório de Informática na Educação Infantil

4.4.90.52.00/104 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 25.500,00

13.391.8001.1.034 - Reforma do Centro Cultural

4.4.90.51.00/000 - Obras e Instalações..... R\$ 110.000,00

02.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS

22.664.5000.1.035 - Aquisição de Terreno para Implantação do Parque Industrial

4.4.90.61.00/000 - Aquisição de Imóveis..... R\$ 400.000,00



02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.6000.1.036 – Aquisição de Terreno para Construção de Centro de Saúde

4.4.90.61.00/3495 – Aquisição de Imóveis R\$ 90.000,00

10.301.6000.1.037 – Construção de Centro de Saúde

4.4.90.51.00/3495 – Obras e Instalações R\$ 413.582,69

10.301.6000.2.033 – Gestão do Programa Saúde da Família

3.3.90.48.00/000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 9.000,00

T o t a l R\$ 1.357.582,69

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II – os provenientes de excesso de arrecadação; e III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor R\$
495	Atenção Básica	503.582,69
	Total do Superávit Financeiro	503.582,69

Inciso II – Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor R\$
501	Receitas de Alienações de Ativos	85.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	85.000,00

Inciso III – Anulação de Dotações Orçamentárias

02. – PODER EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00/000 (004) – Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00/000 (006) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 10.000,00

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.2000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.14.00/000 (019) – Diárias – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

3.3.90.33.00/000 (024) – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

02.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E M. AMBIENTE

20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.30.41.00/000 (050) – Contribuições R\$ 20.000,00



02.05 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação

3.1.90.11.00/000 (071) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00/000 (072) – Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social

3.1.90.11.00/000 (095) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00/000 (096) – Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00/000 (099) – Material de Consumo	R\$ 10.000,00

02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00/107 (125) – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
---	---------------

12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil

4.4.90.52.00/107 (176) – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
---	---------------

12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar

3.3.90.33.00/000 (145) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 75.000,00
3.3.90.33.00/103 (146) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 145.700,00
3.3.90.33.00/104 (147) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 119.600,00

27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte

3.1.90.11.00/000 (203) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
3.1.90.13.00/000 (204) – Obrigações Patronais.....	R\$ 3.000,00
3.1.90.16.00/000 (205) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00

02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.6000.2.032 – Gestão do Programa Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00/000 (240) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 16.500,00
3.1.90.13.00/303 (244) – Obrigações Patronais.....	R\$ 4.500,00
3.1.90.16.00/000 (245) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00

10.301.6000.2.033 – Gestão do Programa Saúde da Família

3.1.90.11.00/000 (247) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
--	---------------

10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família

3.1.90.11.00/000 (254) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00/000 (256) – Obrigações Patronais.....	R\$ 6.000,00

10.304.6000.2.035 – Gestão da Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00/303 (294) – Material de Consumo	R\$ 20.500,00
--	---------------

10.305.6000.2.036 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.13.00/000 (299) – Obrigações Patronais.....	R\$ 5.200,00
3.1.90.16.00/000 (301) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.1.90.16.00/303 (302) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00



Total das Anulações.....R\$ 769.000,00

T o t a l R\$ 1.357.582,69

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do
Paraná, 14 de junho de 2017.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



LEI Nº 251/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – Pavimentação Asfáltica com Passeio de Vias Urbanas

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a



substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

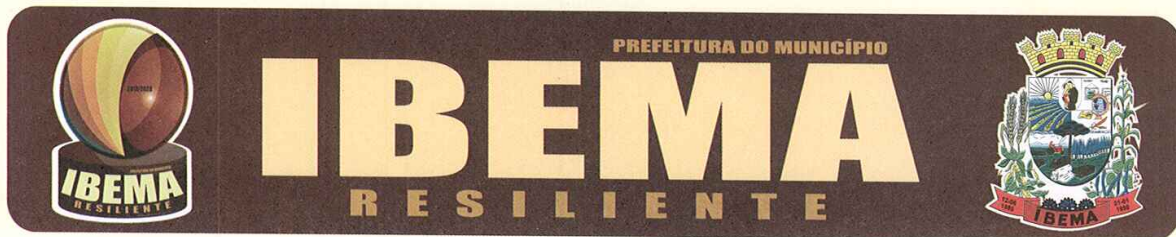
Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,
Estado do Paraná, 14 de junho de 2017.


ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



DECRETO Nº 874/2017

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos a servidor municipal e dá providências.

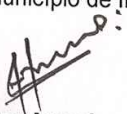
Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos para tratar de interesses particulares à servidora **ANA CLAUDIA LUCIANO**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 5.146.627-6 SP-Pr**, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, de conformidade com o artigo nº 76 da Lei Municipal nº 025/2005 de 05/09/2005.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e possui efeito retroativo ao dia 01/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 09 de junho de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 876/2017

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal 36/2009, fixando horário de expediente e plantões das farmácias em âmbito Municipal e dá providências.

Adelar Arrozi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o horário de funcionamento de farmácias e drogarias no município de Ibema.

Art. 2º - O horário de funcionamento de farmácias e drogarias no município de Ibema não sofrerá quaisquer limitações por ser serviço colocado à disposição da coletividade, desde que atendidas as exigências da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município, bem como, do Conselho Regional de Farmácia e os horários mínimos fixados.

Art. 3º - As farmácias e drogarias independentemente do disposto no art. 2º, e da regulamentação geral já existente para todos os estabelecimentos comerciais, são obrigadas a realizar plantão pelo sistema de rodízio para atendimento à comunidade nos seguintes horários:

I - Todos os dias úteis ou não, no período noturno das 18:00 (dezoito) horas às 08:00 (oito) horas da manhã seguinte;

II - Aos sábados das 12:00 (doze) horas às 18:00 (dezoito) horas;

III - Aos domingos e feriados, das 08:00 (oito) horas às 18:00 (dezoito) horas;

Parágrafo Único - Considera-se plantão para os efeitos desse Decreto o sistema de sobreaviso, consistente em ter afixado na parte externa do estabelecimento número de telefone (fixo ou móvel) que deve ser atendido



imediatamente, bem como o responsável estar no local da farmácia ou apto a chegar nesta em no máximo 10 minutos após a ligação.

Art. 4º - A indicação do dia e horário de funcionamento dos plantões obrigatórios de cada farmácia será efetuada por acordo entre as farmácias existentes no município e enviado à Secretaria de Saúde em até quinze dias antes do término da vigência de cada escala, que se inicia no dia 01 de cada mês.

§ 1º - Na falta de acordo, a escala de plantões será fixada pela Secretaria Municipal de Saúde em até quinze dias antes do término do prazo de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - O não cumprimento do plantão obrigatório implica na aplicação de multa no valor de 300 (trezentas) unidades monetárias, e a reincidência acarretará multa em dobro.

a) - A fiscalização do plantão será feita pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibema.

b) - O montante arrecadado com multas será destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º - Em caso de abertura de nova farmácia ou drogaria, a inclusão na escala de plantão deverá ser determinada pela Secretaria de Saúde.

§ 4º - Nos dias e horários previstos para os plantões obrigatórios, as farmácias e drogarias que estiverem fechadas ficam obrigadas a afixar na parte externa do estabelecimento, em local visível ao público, placa indicativa indicando de forma clara e precisa os estabelecimentos que estiverem de plantão, bem como, número de telefone do estabelecimento.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 14 de junho de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



**RELAÇÃO DE NOMES SORTEADOS PARA CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA
DE JULGAMENTO E ANÁLISE REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO PARA
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.**

O Município de Ibema – Pr, vem através do presente, divulgar a relação de nomes sorteados, os quais irão compor subcomissão técnica para julgamento e análise das propostas técnicas referente a processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços - Técnica e Preço, cujo sorteio ocorreu no dia 13 de junho de 2017 as 15:00 horas.

Relação de nomes sorteados:

Jean Carlo Paterno

Patrícia Pacheco

Wilson Marcelo Corona

Ibema, 13 de Junho de 2017


OSMAR DAGA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017.

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**, com sede a Avenida Amazonas, 449, Jardim Lindóia, Goioere – Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.900.590/0001-48.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS.**

Valor: **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Prazo: O Prazo de execução é de conforme cronograma.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8666/93.

Ibema, 09 de Junho de 2017.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 36/2017 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando os vencedores pelo critério **Menor Preço por Item**:

Proponente Vencedora	Itens
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	8, 12, 15, 20, 34, 60, 61.
DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP	10, 14, 27, 31, 32, 33, 39, 47, 50, 52, 55, 62, 64, 66, 70, 71.
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	1, 6, 16, 17, 21, 26, 28, 36, 37, 40, 41, 43, 54, 57, 63, 67, 72, 76, 77.
RINALDI & COGO LTDA – ME	4, 5, 7, 9, 19, 25, 42, 46, 49, 53, 56, 65, 68, 75
PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38, 74.
CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	2, 3, 13, 18, 22, 23, 30, 35, 44, 45, 48, 59, 69, 73.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 14/06/2017


ADELAR ARROSI
PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 37/2017 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO ORIENTAR AS AÇÕES MUNICIPAIS, IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS NA OBTENÇÃO E GERENCIA DE FUNDOS GOVERNAMENTAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço por Item**:

Proponente Vencedora	Item
STURION CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA	1.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 14/06/2017


ADELAR ARROSI
PREFEITO